



4804472

08198.006666/2022-37



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA RA-31

RESUMO

A presente Auditoria é procedente de denúncias de cidadão, de forma anônima, registradas na Plataforma Fala.BR, no dia 08/03/2022 e 09/03/2022 respectivamente, está prevista no item 2.4., demandas extraordinárias, do Plano Anual de Auditoria Interna 2022-PAINT e tratou de apurar falta de controle patrimonial, inobservância de regras de utilização de viaturas oficiais e falta de fiscalização do contrato de manutenção de veículos em vigência, no âmbito da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso – CR-NOMT.

Os controles instituídos pela CR-NOMT em relação ao controle patrimonial são insuficientes. Verifica-se ausência dos Termos de Responsabilidade por ocasião das passagens de função/cargo, de Movimentação de Bens e de Recebimento Provisórios e Definitivos.

Constatou-se uma habitual não elaboração e entrega de inventários físicos patrimoniais ao longo dos anos, sem uma reação proporcional por parte da CR-NOMT e da alta gestão da Funai.

Há incompatibilidade entre os saldos das contas contábeis SIADS/SIAFI da unidade e intempestividade na apresentação dos Relatórios de Movimentação de Bens (RMB) à Coordenação de Contabilidade.

Identificou-se veículos sem adesivos de identificação da Funai, sem placas, quebrados, sem Mapas de Controle do Desempenho e Manutenção, sem Registro de Circulação e descrição da natureza do serviço, bem como sem Termos de Responsabilidade para utilização.

Quanto ao contrato de manutenção dos veículos constatou-se inconsistências/fragilidades e desconformidades, a seguir numeradas:

- a) designação de gestores e fiscais de forma intempestiva e falhas na fiscalização do contrato;
- b) pagamento de juros decorrentes de atraso na liquidação de despesa de manutenção dos veículos;
- c) baixa participação dos fiscais no acompanhamento da execução do contrato;
- d) inexistência de um processo de fiscalização sistematizado;
- e) falta de notificação e aplicação de sanções à empresa contratada, em decorrência de descumprimentos de itens do Termo de Referência;
- f) o veículo modelo VOYAGE 1.6, placa NUD-3327, ultrapassou o valor limite de manutenção e há veículos ociosos (NPO-3375, NPH-8738, JZR-6590, NUA-2806 e HMK-1371), após serviços de manutenção;
- g) instrução processual de pagamento com ausência de documentos mínimos indispensáveis para um bom acompanhamento dos fiscais;
- h) ausência de acesso dos fiscais ao sistema contratado, concentrando todas as operações em único servidor;
- i) não utilização das tabelas de referência para aplicação do desconto mínimo ou superior e não realização de 3 orçamentos;
- j) falta de programa para a manutenção preventiva;
- k) concentração de despesas da execução dos serviços se dá em um único estabelecimento, correspondendo a 71,18% do total analisado; e
- l) dados do veículo de placa NUD-3327 não apresentam correspondência em relação à quilometragem indicada nos controles de abastecimento.

As recomendações emitidas ao final do Relatório visam estruturar melhor a CR-NOMT para a gestão patrimonial, especialmente dos veículos e gestão do contrato de gerenciamento (manutenção) de frota e eliminar as falhas específicas constatadas.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN	Auditória Interna
CEPI	Comitê Executivo do Programa de Integridade
CGGP	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
CGRL	Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
CGU	Controladoria-Geral da União
CIG	Comitê Interno de Governança
CODEP	Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal
CR-NOMT	Coordenação Regional de Noroeste do Mato Grosso
CTL	Coordenações Técnicas Locais
DAGES	Diretoria de Administração e Gestão
DIRCOL	Diretoria Colegiada da Funai
DIT	Divisão Técnica
ITE	Instruções Técnicas Executivas
MOT	Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
RA	Relatório de Auditoria
RMB	Relatórios de Movimentação de Bens
SA	Solicitação de Auditoria
SEAD	Serviço de Apoio Administrativo
SEDISC	Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania
SEGAT	Serviço de Gestão Ambiental e Territorial

SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SEPAT	Serviço de Patrimônio
SEPLAN	Serviço de Planejamento e Orçamento
SCI	Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal
SIADS	Sistema Integrado de Administração de Serviços
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeiro do Governo Federal
SIORG	Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal
TCU	Tribunal de Contas da União
TR	Termo de Referência
UJ	Unidades Jurisdicionadas

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. RESULTADOS DOS EXAMES

- 2.1. Ausência de Inventário Patrimonial e descumprimento dos prazos estabelecidos na Portaria nº 67/Pres, de 28 de janeiro de 2021, acerca da constituição da Comissão de Inventário, conclusão do inventário e submissão do Relatório Final.
- 2.2. Ausência dos Termos de Responsabilidade por ocasião das passagens de função/cargo, de Movimentação de Bens e de Recebimentos Provisórios e Definitivos no âmbito da CR-NOMT.
- 2.3. Incompatibilidade entre os saldos das contas contábeis SIADS/SIAFI da CR-NOMT e intempestividade na apresentação dos Relatórios de Movimentação de Bens (RMB) à Coordenação de Contabilidade.
- 2.4. Condução dos veículos da unidade por servidores devidamente autorizados e por motoristas contratados.
- 2.5. Veículos oficiais sem adesivos de identificação da Funai.
- 2.6. Ausência dos Mapas de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial.
- 2.7. Uso de veículo oficial sem o registro necessário nos controles de movimentação e ausência de Termos de Responsabilidade para Utilização de Veículo Oficial.
- 2.8. Circulação de viaturas dentro do Município de Juína sem a devida autorização e descrição da natureza do serviço e deslocamento intermunicipal em veículo oficial conduzido por motorista contratado sem a respectiva ITE.
- 2.9. Designação de gestores e fiscais de forma intempestiva e falhas na fiscalização do contrato.
- 2.10. Pagamento de juros decorrentes de atraso na liquidação de despesa de manutenção dos veículos.
- 2.11. Aprovação de serviços de manutenção corretiva e preventiva sem consulta às tabelas referenciais, sem orçamentação prévia e sem rotina de avaliação dos tipos de necessidades de manutenção de veículos.
- 2.12. O veículo modelo VOYAGE 1.6, placa NUD-3327, ultrapassa o valor limite de manutenção e há veículos ociosos (NPO-3375, NPH-8738, JZR-6590, NUA-2806 e HMK-1371), após serviços de manutenção.

3. RECOMENDAÇÕES

4. CONCLUSÃO

Anexo I - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA (4804097)

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, teve por finalidade a realização de auditoria de apuração de erros sobre a gestão patrimonial da CR-NOMT, a utilização dos veículos oficiais, bem como a fiscalização de seu contrato de gerenciamento (manutenção) de frota.

Cabe salientar que, de acordo com o Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal – MOT/2017, a apuração consiste na execução de procedimentos cuja finalidade é averiguar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidade praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos federais. Trata-se de competência em sintonia com a essência das normas e dos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal - SCI, no sentido precípua de zelar pela correta aplicação de recursos públicos, ainda que, em alguns casos, exija atuação específica e diferenciada dos serviços típicos da atividade de auditoria interna.

A priori, não cabe às unidades singulares de Auditoria Interna trabalhos de apuração, contudo, tal responsabilidade pode ser atribuída, o que de fato ocorreu no presente trabalho.

A origem do trabalho se deu por meio de denúncias anônimas registradas na Plataforma Fala.BR, datadas de 08/03/2022 e 09/03/2022, em relação a fatos que estariam ocorrendo no âmbito da Coordenação Regional de Noroeste do Mato Grosso - CR-NOMT, tal como se segue:

- Foi informado que o inventário de bens móveis constante no sistema de controle de patrimônio (SIADS) não confere com a realidade e que bens foram desviados por usuários;
- Foi comunicado que as normas para utilização de viaturas não são seguidas pela administração da Unidade; e
- Foi denunciado que estão ocorrendo fraudes na execução do contrato de manutenção de veículos.

A Alta Administração foi informada do fato e deliberou por meio da Ata Nº 10/2022/DIRCOL SEI Nº 4325113, de 30/06/2022:

“Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada decidiram, por unanimidade, determinar à Auditoria Interna que proceda com a realização de auditoria de natureza especial, a fim de avaliar a possível má gestão do patrimônio sob responsabilidade da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso.

A comunicação do início da auditoria se deu por meio do OFÍCIO Nº 41/2022/AUDIN/FUNAI (4396338), encaminhado à CR-NOMT, e esta teve por objetivo apurar falta de controle patrimonial, apurar a inobservância de regras de utilização de viaturas oficiais e apurar falta de fiscalização do contrato de manutenção de veículos em vigência.

Os trabalhos foram coordenados pela Coordenação de Avaliação de Risco – Coar, sob a supervisão do Auditor-Chefe.

Para realização desta auditoria, na área patrimonial, foram analisados no âmbito da CR-NOMT, os itens a seguir listados, com embasamento na Portaria nº 67/Pres, de 28/01/2021 (Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis):

- Inventário de bens anual;
- Inventários físicos patrimoniais por ocasião das passagens de cargo/função;
- Constituição da Comissão de Inventário, conclusão do inventário e submissão do Relatório Final à autoridade competente;
- Relatórios de Movimentação de Bens Móveis enviados à Coordenação de Contabilidade de janeiro a agosto de 2022;
- Termos de Responsabilidade, de Transferência e de Movimentação de Bens de janeiro a abril de 2022;

- Termos de Recebimento Provisórios e Definitivos de janeiro a abril de 2022;
- Registros contábeis relacionados a bens móveis constantes do Sistema Integrado de Administração de Serviços – SIADS e no Sistema Integrado de Administração Financeiro do Governo Federal – SIAFI de Setembro de 2022;

Na área de gestão de frota de veículos da CR-NOMT, foram avaliados os itens a seguir indicados, com base na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, que entrou em vigor em 1º de março de 2021, referente à condução, controle, identificação visual, utilização, reparos, manutenção e responsabilização relacionados à frota de veículos no âmbito da Fundação Nacional do Índio - Funai:

- Condutores de veículos;
- Amostra de 45 veículos oficiais, visando verificar os adesivados;
- Mapas de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial;
- Controles de Circulação de Viaturas e Termos de Responsabilidade para Utilização de Veículos Oficiais emitidos no período de janeiro a abril de 2022;
- Requisições de Veículos para viagens a serviço dentro do mesmo município, no período de janeiro a abril de 2022; e
- Instruções Técnicas Executivas (ITE) expedidas nos meses de janeiro a abril de 2022.

As competências previstas em relação à IN nº 3, de 08/02/2021 recaem ao Serviço de Apoio Administrativo – Sead, no âmbito da CR e de suas CTL subordinadas, conforme previsão expressa no inciso II do Art. 2º e Parágrafo único, a seguir transcrito:

Art. 2º Salvo exceções expressamente previstas, as competências descritas nesta Instrução Normativa serão exercidas pelas seguintes unidades organizacionais:

I - o Serviço de Transporte - Setran, no âmbito da sede da Funai;

II - o Serviço de Apoio Administrativo - Sead, no âmbito das Coordenações Regionais - CR; e

III - o Núcleo de Transporte - Nutrans, no âmbito do Museu do Índio - MI.

Parágrafo único. As competências no âmbito das Coordenações Técnicas Locais - CTLs e das Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambientais - CFPFs serão exercidas pelo Sead das CRs a que estiverem vinculadas.

Para subsidiar análise da manutenção dos veículos da CR-NOMT, foram avaliados os itens a seguir indicados, como base no Termo de Referência Sead - CR-NOMT (2554508), do qual derivou a contratação pactuada no Contrato nº 423/202 (2749959), com a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. (CNPJ 05.340.639/0001-30), cujo objeto é “administração e gerenciamento de frota para intermediação dos serviços de manutenção, preditiva, preventiva e corretiva da frota institucional, operacionalizados através de rede credenciada distribuída nos municípios do estado do Mato Grosso, com disponibilização de sistema informatizado e integrado via internet para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços, inclusive orçamento online para cotação de preços de peças e serviços, em atendimento às necessidades da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada”:

- Designação da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato de manutenção de veículos;
- Principais atribuições do gestor/fiscal do Contrato Nº 423/2020;
- Registros das liquidações das despesas de manutenção dos veículos, compreendendo os atestes realizados em 04/02/22 (3830615) e 25/04/22 (4043063);
- Ordens de Serviços de manutenção, com base na amostra selecionada [atestes realizados em 04/02/22 (3830615) e 25/04/22 (4043063)], que representam o montante de R\$ 718.103,82.
- Relação de oficinas credenciadas nos municípios de Juína, Brasnorte, Juara, Aripuanã, Colniza, Sapezal, Comodoro, Cotriguaçu e Campo Novo do Parecis, todos no estado do Mato Grosso, bem como Vilhena, no estado de Rondônia.
- Despesas de manutenção em veículos considerados ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. A escolha amostral recaiu sobre os 12 veículos automotores com valores mais baixos, que têm maior probabilidade de serem caracterizados como antieconômicos, em função do montante de recursos despendidos em manutenções realizadas.
- As informações necessárias à auditoria foram obtidas por meio de documentos obtidos nos processos 08789.000491/2020-32 - Contratação, 08789.000015/2022-83- pagamento da manutenção, 08789.000306/2022-71- pagamento das faturas de juros, 08789.000349/2022-57 - relatórios sintéticos de manutenções realizadas, oficinas credenciadas, fotografias dos veículos e 08789.000031/2022-76- combustível, além de respostas da unidade acerca dos questionamento sobre a execução e fiscalização do contrato analisado.

Inicialmente, os trabalhos estavam previstos para ocorrer de 15/08/2022 a 15/11/2022, contudo, em decorrência de atrasos causados por motivos diversos, como demora na obtenção de respostas da unidade e afastamentos de membros da equipe por motivos de saúde, se estendeu até dezembro de 2022.

Os exames foram realizados entre 15/08/2022 a 16/12/2022 e houveram as seguintes restrições aos trabalhos de auditoria:

- O não recebimento de tabelas de referência solicitadas inviabilizou as análises das cotações para realização das manutenções.
- Manifestações da CR-NOMT incompletas ou intempestivas.

No que se refere à metodologia adotada para responder às questões de auditoria levantadas e à elaboração da matriz de achados, utilizou-se técnicas de indagação, circularização e análise documental dos itens e informações requisitadas às áreas.

A equipe utilizou procedimentos previstos no Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e da Auditoria Interna da Funai, conforme [Portaria nº 284/PRES, de 13 de março de 2019](#).

Importante salientar que os trabalhos foram realizados remotamente por meio de acesso aos processos no SEI, de informações disponíveis no site da Funai e esclarecimentos dos gestores demandados em Solicitações de Auditorias, sem atividades de inspeção *in loco*, não havendo qualquer restrição à equipe de auditoria.

Os exames foram orientados pelas seguintes questões:

Quadro 1 - Questões e subquestões de auditoria

Questão	Subquestão
	1.1. A unidade tem realizado o inventário de bens anualmente?
	1.2. A unidade tem realizado inventários físicos patrimoniais por ocasião das passagens?
	1.3. A unidade cumpre os prazos estabelecidos para constituição da Comissão de Inventário para submissão do Relatório Final à autoridade competente?
	1.4. A unidade envia o Relatório de Movimentação de Bens Móveis à Coordenação de Coordenador(a) estabelecido?
1. A CR- NOMT executa a gestão de seu patrimônio de acordo com a legislação vigente?	1.5. A unidade tem emitido e armazenado adequadamente os Termos de Responsabilidade Movimentação de Bens, com a devida formalização, com registro das transferências e dos termos de responsabilidade?
	1.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivos estão sendo elaborados de forma adequada e de acordo com os prazos legais estabelecidos?
	1.7. Há compatibilidade entre os registros contábeis relacionados a bens móveis constantes do Sistema Integrado de Administração de Serviços – SIADS e o Sistema Integrado de Administração Financeiro – SIAFI?

2. A CR-NOMT executa a gestão de sua frota de veículos de acordo com a legislação vigente?	2.1. Os condutores são servidores ocupantes do cargo de motorista ou servidores devidamente portaria, bem como motoristas contratados? 2.2. Os veículos oficiais se encontram devidamente adesivados com identificação da Funai específicas, houve autorização pela autoridade competente para sua descaracterização? 2.3. Os Mapas de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial estão sendo com os normativos vigentes? 2.4. Os Formulários de Controles de Circulação de Viatura e Termos de Responsabilidade Oficial emitidos no período de janeiro a abril de 2022 estão adequados à legislação vigente? 2.5. As Requisições de Veículos para viagens a serviço dentro do mesmo município no período de 2022 estão adequadas? 2.6. As Instruções Técnicas Executivas (ITE) expedidas nos meses de janeiro a abril de 2022 deslocamento ultrapassar os limites municipais ou do Distrito Federal, foram devidamente emitidas? 2.7. Os veículos são utilizados para as atividades finalísticas de fiscalização, demarcação e desenvolvimento social das comunidades indígenas e em atividades administrativas?
3. A gestão e fiscalização do contrato de manutenção de veículos da Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso ocorre de acordo com a legislação e com o termo de referência?	3.1. A designação da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato foi tempestiva e abrangeu o período de vigência da contratação? 3.2. As principais atribuições do gestor/fiscal do contrato, abaixo listadas, foram executadas: a) registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato; b) realização de toda comunicação com a contratada e todas providências necessárias para o contrato; e c) recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização; 3.3. Os controles internos utilizados para basear o registro da liquidação da despesa de manutenção são suficientes? 3.4. Os serviços de manutenção são realizados de forma tempestiva e a um preço adequado? 3.5. Foi implantada rotina de avaliação dos tipos de necessidades de manutenção dos veículos? 3.6. A rede de serviços de manutenção preventiva e corretiva credenciada está distribuída adequadamente? 3.7. Há despesas de manutenção em veículos considerados ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis?

Fonte: Elaboração Audin

2. RESULTADOS DOS EXAMES

2.1. Ausência de Inventário Patrimonial e descumprimento dos prazos estabelecidos na Portaria nº 67/Pres, de 28 de janeiro de 2021, acerca da constituição da Comissão de Inventário, conclusão do inventário e submissão do Relatório Final.

Este item refere-se à Questão de Auditoria 1 e Subquestões de Auditoria 1.1. e 1.3. conforme Quadro 1.

Em síntese, o denunciante informou que o inventário de bens móveis constante do sistema de controle de patrimônio (SIADS) não confere com a realidade e que bens foram desviados por usuários.

Cabe salientar que a Portaria nº 67/Pres, de 28 de janeiro de 2021, determina o que segue acerca dos inventários anuais:

12.2. (...) serão coordenados pela autoridade competente, em cada uma das UGs da Funai, com a orientação e supervisão da DAGES.

12.3. A Comissão de Inventário será constituída até 31 de agosto de cada ano e terá seus membros nomeados pela autoridade competente, em caráter permanente ou temporário, mediante a edição de Portaria específica (...).

(...)

12.11. A comissão deverá concluir o inventário até o dia 31 de dezembro, submetendo, até o dia 15 de janeiro, o relatório final para consolidação pelo Diretor de Administração e Gestão.

12.12. Em caráter excepcional, pode ser alterada pela DAGES a data de conclusão dos trabalhos da comissão, de acordo com as necessidades e conveniências de ordem administrativa. (grifo nosso)

De acordo com a supracitada portaria, caracteriza-se como “autoridade competente” o servidor(a) formalmente designado(a) como ordenador(a) de despesa da Unidade Gestora - UG. Tal figura será também responsável pela designação da comissão que atuará nos procedimentos de baixa patrimonial, quando necessário.

A fim de verificar os elementos da denúncia, foram solicitados ao gestor da CR-NOMT, por intermédio da Solicitação de Auditoria 001/RA-031 (4396380), os itens a seguir detalhados:

1.1. Enviar cópia do último inventário físico patrimonial anual realizado pela CR-NOMT (letra a), item 11.3, Portaria nº 67/Pres, de 28/01/21;

1.2. Enviar lista nominal (com CPF) de todos os atuais detentores de carga da CR-NOMT, com as respectivas dependências sob suas responsabilidades;

1.3. Enviar cópias dos inventários físicos patrimoniais realizados por ocasião de transferência de responsabilidade (alteração de detentor de carga) de todos os atuais detentores de carga patrimonial na CRNOMT, inclusive o Coordenador Regional (letra c), item 11.3, Portaria nº 67/Pres, de 28/01/21; e

1.4. Enviar cópias dos Relatórios de Movimentação de Bens Móveis encaminhados à Coordenação de Contabilidade no ano de 2022 (item 10.1 da Portaria nº 67/Pres, de 28/01/21).

A manifestação da unidade auditada deu-se por meio do OFÍCIO N° 125/2022/CR-NOMT/FUNAI (4437139), datada de 06/09/2022, a seguir transscrito:

A Coordenação Regional do Noroeste de Mato Grosso foi criada após a reestruturação da Funai em 2009, sendo anteriormente um Núcleo de Apoio Local, subordinado a administração de Cuiabá/MT. No rearranjo da abrangência operacional desta Unidade, vários bens patrimoniais foram “absorvidos” de Cacoal e da extinta Coordenação de Tangará da Serra.

Desde a implantação do SIADS, no ano de 2015, esta CR trabalha para a regularização dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade. No entanto, com grande dificuldade, dada a falta de servidores, em especial no setor administrativo. Um fator agravante nesse contexto são os servidores que chegam, trabalham na Unidade por poucos meses e solicitam remoção para outras Unidades ou exoneração.

Em termos de controle patrimonial, considerando o pouco efetivo desta Unidade, a breve passagem de servidores contribui negativamente, uma vez que acarreta em mais trabalho aos servidores que permanecem.

Ainda com toda a dificuldade cumpre informar que os bens patrimoniais da CR NOMT estão devidamente cadastrados no SIADS por UORG. No caso, uma UORG para a CR e uma para cada CTL.

Em 09 de março de 2015 a CR Noroeste MT emitiu ao SEPAT o Memorando 063, consultando a possibilidade de criação de uma UORG para cada setor que compõe a estrutura desta Coordenação Regional, à época, eram ASSTEC, DIT, SEGAT, SEPLAN e SEAD. Como a demanda nunca foi respondida, os bens patrimoniais da Sede estão sob responsabilidade do Coordenador Substituto, enquanto os bens patrimoniais das Coordenações Técnicas estão sob responsabilidade dos respectivos chefes de CTL.

A última instrução na Unidade para inventário patrimonial consta nos autos processuais 08789.000261/2018-59.

Os Relatórios de Movimentação de Bens Móveis enviados à Coordenação de Contabilidade neste ano de 2022 constam no Processo SEI nº 08789.000121/2020-03.

Em referência ao levantamento patrimonial do presente exercício estamos enviando esforços junto à sede e outras coordenações regionais no sentido realizar nos meses de outubro, novembro e dezembro, conforme exigência da DAGES/FUNAI, por meio do Processo nº 08620.007915/2022-74, Ofício Dages 241 (SEI nº 4420603).

A unidade informou que a última instrução para realização de inventário patrimonial ocorreu no bojo do processo nº 08789.000261/2018-59. Ao consultá-lo, verificou-se que foi instituída a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito da CR-NOMT e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, de acordo com a PORTARIA Nº 003/Funai/CR-NOMT, de 31 de outubro de 2018.

Adicionalmente, foi elaborado Plano de Trabalho Seplan - CR-NOMT (0925465), contendo seis etapas com custo total da ordem de R\$ 49.706,70, com previsão de início para o mês de novembro e término em dezembro de 2018.

Da análise dos autos, verificou-se que foi realizada apenas a primeira etapa em data posterior ao planejado, com deslocamento de três servidores do município de Juína/MT a Juara/MT, no período de 17 a 21/12/2018, e que constam relatórios de prestação de contas da viagem (1038712, 1038745 e 1107591).

Em 15/09/2019, a CR-NOMT remeteu o Memorando nº 8/2019/CR-NOMT-FUNAI, (1049113), datado de 09/01/2019, ao Gabinete da Dages, no qual solicitou prorrogação da supracitada Portaria por um período de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

O processo tramitou internamente entre caixas SEI no âmbito do Gabinete da Diretoria de Administração e Gestão - Dages, sendo emitido o Despacho DIAT/DAGES (1251540) em 23/04/2019, direcionado à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, que, em 29/04/2019, assinou e remeteu o Despacho CGRL (1252436), destinado ao Serviço de Patrimônio - SEPAT.

O SEPAT, por sua vez, concluiu o processo em 30/04/2019, conforme consulta no andamento, sem qualquer manifestação nos autos.

Depreende-se do acima disposto que a unidade não detém nenhum inventário físico patrimonial anual, desde sua criação. Além disso, não apresentou Termos de Responsabilidade, especialmente utilizados por motivo de passagem de função/cargo, reforçando que a gestão patrimonial é frágil e descumpre os normativos vigentes estabelecidos.

Relevante, ainda, instar que foi publicada a Portaria N° 001/CR-NOMT/FUNAI, de 25 de novembro de 2017, constituindo comissão:

(...)

Art.1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR/Museu do Índio e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos antieconômicos e irrecuperáveis.

Posteriormente, solicitou-se novo prazo até 22/03/2018, para finalização dos trabalhos, conforme Portaria N° 02/CR-NOMT/FUNAI, de 19 de janeiro de 2018. Contudo, depreende-se que não foi concluído, em função do contido no DESPACHO - CR-NOMT/2022 (3996823):

Trata-se de atendimento ao Ofício Circular 1 (3775889), que solicita que sejam informados os números dos processos de Comissão de Inventário, iniciados e/ou concluídos e disponíveis no SEI, a partir do ano de 2017, diante da necessidade de revisar o Projeto Básico de Regularização Patrimonial para a Solicitação de Auditoria RA-024. Informamos que nesta CR-NOMT não existem processos no SEI de Comissões de Inventários concluídos nos anos de 2020 e 2021 em decorrência às restrições impostas pela pandemia da COVID-19, nem também nos anos anteriores (2019/2017) pela grande exiguidade de servidores capacitados para tal atribuição. Há apenas processo de gestão de bens móveis que responde pelo número (SEI 08789.000261/2018-59), sobre o inventário de material permanente não concluído.

No presente exercício de 2022, a unidade apresentou a seguinte justificativa para não composição de comissão de inventário patrimonial da CR-NOMT à Diretoria de Administração e Gestão, por intermédio do Despacho CR-NOMT (4564609), de 04/10/2022:

Em atenção ao Ofício 273/2022/DAGES/FUNAI (4549887), que trata da obrigatoriedade de formação da comissão de inventário patrimonial das unidades da FUNAI. Grosso, informa-se:

Tendo em vista a falta de servidores nesta Coordenação, no momento não há uma quantidade suficiente de servidores para compor uma comissão patrimonial da CR-NOMT, pois a Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso, conta com apenas 05 (cinco) servidores lotados na Sede da Coordenação, sendo: o Coordenador Regional substituto (que é também Chefe do DIT), Chefe SEGAT, Chefe SEPLAN e Chefe SEDISC e uma Auxiliar Administrativo (que presta apoio ao SEDISC).

Se for constituir a comissão patrimonial somente com os servidores da CR, as atividades primordiais da unidade serão prejudicadas, as nossas Coordenações Técnicas Locais são localizadas em outros municípios, será necessário descolamento, e também, para a realização de um levantamento patrimonial preciso, os membros da equipe têm que dedicar todos seu tempo nos trabalhos a serem desenvolvidos.

Foi lançado o Edital nº 10 (4445131), a fim de compor força-tarefa para prestar apoio nesta unidade, acreditamos que, somente assim será possível compor a comissão patrimonial, caso contrário, possivelmente esta unidade terá êxito na implantação da comissão.

Com base no exposto, solicita-se que, aguarde a conclusão do citado Edital, para criação da comissão de inventário patrimonial.

Para melhor contextualizar a questão da gestão patrimonial da Funai e suas unidades descentralizadas, faz-se necessário realizar uma linha do tempo, a seguir:

A identificação de problemas nas antigas Administrações Regionais, atualmente denominadas Coordenações Regionais, remontam ao ano 1994, com apontamentos de ausência de inventários pela própria Corte de Contas no Acórdão nº 601/2003 TCU – 2ª Câmara, Acórdão nº 4130/2009 – TCU – 1ª Câmara, Acórdão nº 7525/2010 – TCU – 2ª Câmara e Acórdão nº 2410/2011 – TCU – 1ª Câmara.

Em 2017, foi emitido o Acórdão 5.581/2017 – TCU – 2ª Câmara, cujo cumprimento integral ocorreu em 2021. Dentre as ações executadas no âmbito da Funai, destaca-se o Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, que dispõe sobre o controle, administração, responsabilidade, desfazimento e demais procedimentos referentes a bens patrimoniais, publicada por meio da Portaria nº 67/PRES, de 28/01/2021.

Os apontamentos em relação à gestão patrimonial da Funai já foram realizados em trabalhos anteriores desta Audin, como visto no Relatório de Auditoria 005/2019 (1490330), que teve por finalidade produzir um diagnóstico do tratamento dado pela Fundação às recomendações pendentes de atendimento, provenientes da Controladoria-Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Auditoria Interna (Audin), referente à gestão patrimonial da Funai. A conclusão do supracitado Relatório de Auditoria, a partir das informações obtidas nos levantamentos da Audin, evidenciou um conjunto de situações que apontam para deficiências agudas no controle patrimonial da Fundação.

Em 2021, no Relatório RA-024 (3846290), analisou-se as ações executadas pelas Unidades Jurisdicionadas - UJ no tocante aos registros patrimoniais e contratações, com objetivo de avaliar a efetividade das medidas adotadas pela Diretoria de Administração e Gestão - Dages para mitigação das recomendações estruturantes da Controladoria-Geral da União - CGU.

Dos exames realizados na supracitada auditoria, verificou-se uma lacuna de competências na supervisão das unidades descentralizadas e insuficiência de controles internos da gestão relativos ao patrimônio da Funai, especialmente pela ausência de agente intermediário entre a alta gestão e as unidades operacionais. Quanto à regularização patrimonial, detectou-se que o Plano de Gestão Patrimonial - PGP não evoluiu conforme a expectativa inicial, tampouco o Projeto Básico teve adesão das coordenações regionais nos termos planejados.

Ademais, tal risco não é assunto novo, o Risco R8 identificado no Plano de Integridade da Funai relacionado ao patrimônio carece de mitigação, qual seja:

Risco R8 - Devido a ausência de mecanismo efetivo de gerenciamento patrimonial, poderá acontecer prática de peculato, o que poderá gerar prejuízos patrimoniais para o órgão. (Resultado do 9º monitoramento do Plano de Integridade (1592878))

Cabe atuação do Comitê Executivo do Programa de Integridade-CEPI para coordenar a elaboração, a revisão e a implementação do Programa de Integridade e submetê-lo à apreciação do Comitê Interno de Governança-CIG, bem como do seu monitoramento.

Da análise dos elementos da denúncia, verifica-se procedente o fato, tendo em vista que a unidade auditada não apresentou inventário patrimonial atualizado, assim, ficou comprometida compatibilização com o SIADS, não sendo possível verificar se de fato há bens desviados por usuários, caracterizando ausência de controles, além de expor que a supervisão e orientação direcionada às unidades descentralizadas não estão refletidas na instrução processual do processo 08789.000261/2018-59. Para a elucidação de possíveis desvios, será necessária uma completa e inadiável conferência de todo o patrimônio da CR.

Verifica-se que a possível causa para os achados deste item, relativo a uma gestão patrimonial inefetiva concentra-se na gestão de pessoas da unidade, caracterizada por equipe com número insuficiente de servidores; falta de capacitação; equipe com perfil inadequado e composta por pessoas desmotivadas; alta rotatividade; sobrecarga de atribuições e funções. Tais questões tornam a unidade e seus servidores ainda mais vulneráveis a erros, ilegalidades ou irregularidades.

Como identificado, o inventário de bens móveis de 2018 não foi finalizado, assim, como consequência, ocorreu dispêndio de tempo, de força de trabalho e desconto do procedimento de gestão patrimonial.

Os dados em relação ao patrimônio da CR-NOMT permanecem sem informações atualizadas, que por sua vez podem estar incorretas, desatualizadas, insuficientes, intempestivas ou não passíveis de verificação, que, por consequência, trazem condições que facilitam o seu mau uso ou até mesmo o seu extravio. Além disso, contribuem para tomadas de decisões sem suporte suficiente até mesmo para ensejar possíveis apurações de responsabilidade.

Outra consequência é ação descoordenada para monitoramento e tratamento do risco já identificado e priorizado pela alta administração.

A fragilidade na execução das ações fica evidente, bem como descumprimento de prazos estabelecidos na Portaria nº 67/Pres, de 28 de janeiro de 2021, o que pode ensejar a necessidade de apuração de responsabilidades dos gestores.

Por fim, cabe ressaltar que a unidade não possui histórico de inventariança, ou seja, desde sua criação não há precisão quanto ao seu patrimônio.

2.2. Ausência dos Termos de Responsabilidade por ocasião das passagens de função/cargo, de Movimentação de Bens e de Recebimentos Provisórios e Definitivos no âmbito da CR-NOMT.

Este item refere-se à Questão de Auditoria 1 e Subquestões de Auditoria 1.2., 1.5. e 1.6., conforme Quadro 1.

Trata-se da verificação de inventários físicos patrimoniais por ocasião das passagens de cargo/função, transferência ou de movimentação de bens. Ainda, aborda-se o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para elaboração dos Termos de Recebimento Provisórios e Definitivos.

O inventário físico será de transferência de responsabilidade, quando realizado no momento de alteração de Detentor(a) de Carga Patrimonial ou usuário(a), de acordo com (letra c), item 11.3, da Portaria nº 67/Pres, de 28/01/21.

O Termo de Responsabilidade, de Transferência ou de Movimentação de Bens deve ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento do bem, tempo hábil para o detentor conferir os bens sob sua guarda (item 15.2 da Portaria nº 67/Pres, de 28/01/21).

Por meio da Solicitação de Auditoria 002/RA-031 (4494496), de 14/09/2022, foram requisitadas Cópias dos Termos de Responsabilidade, Termos de Transferência ou Termos de Movimentação de Bens de janeiro a abril de 2022 (item 15.2 da Portaria nº 67/Pres, de 28/01/21).

A unidade informou, por intermédio do OFÍCIO Nº 255/2022/SEAD - CR-NOMT/DIT - CR-NOMT/CR-NOMT/FUNAI (4541876):

“Conforme consulta ao SIADS, realizada pela servidora cadastrada, senhora Consuelo Tamiris Cardoso, não existiu nenhuma movimentação para o período.”

A CR-NOMT, conforme consulta realizada no SIORG em 14/09/2022, detém sete CTL vinculadas, quais sejam: Aripuanã I, Brasnorte, Cotriguaçu, Juara, CTL Juina I, Juina III e CTL Vilhena II.

Primeiramente, quando instada em relação ao assunto, a CR-NOMT não apresentou nenhum Termo de Responsabilidade assinado por seus responsáveis ao serem investidos no cargo/função de Coordenador Regional e/ou Chefe de CTL, bem como de Transferência ou de Movimentação de Bens.

Ademais, ao solicitar dados dos responsáveis diretamente à CGRL, identificou-se inconsistência/desatualização no sistema SIADS, conforme quadro a seguir:

Quadro 2 - Responsável indicado no SIADS x Termo de Responsabilidade de Bens Móveis

Unidade	Responsável indicado no SIADS	Termo de Responsabilidade de Bens Móveis	Observações
CR NOROESTE/MT	ADEGILDO JOSÉ DO NASCIMENTO	Anexo CR NOROESTE-MT (4521484) Anexo CR NORTE DE MATO GROSSO - ARMAMENTO (4521485)	Ok - até 18/10/2
CTL ARIPUANÃ I	LAURIANO UMBELINO MARTINS	Anexo CTL ARIPUANÃ I (4521487)	Segundo o exposto no Ofício 255 (45-unidade.
CTL ARIPUANÃ II	LAURIANO UMBELINO MARTINS	Anexo CTL ARIPUANÃ II (4521488)	Ok - até 17/08/2
CTL BRASNORTE/MT	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	Anexo CTL BRASNORTE-MT (4521489)	Portaria N° 633 , de 02/12/2021, de FRANCISCO como Chefe da Coordenação MT
CTL COTRIGUAÇU	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE AQUINO	Anexo CTL COTRIGUAÇU (4521478)	Segundo o exposto no Ofício 255 (45-unidade.
CTL JUARA/MT	NICOLAU MORIMÃ NETO	Anexo CTL JUARA - MT (4521481)	Ok - até 14/10/2
CTL JUINA I	VAGNER CAMPOS ARAUJO	Anexo CTL JUINA I (4521480)	Segundo o exposto no Ofício 255 (45-unidade. Portaria nº 340 , de 13/03/2018, desig. ARAÚJO, FCPE 101.1, Chefe da Coordenação Juína I-MT. Portaria nº 1.447 , de 12/11/2018, disp. ARAÚJO, FCPE 101.1, da Chefia da Co

			Juína I-MT.
CTL JUINA III/MT	FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE	Anexo CTL JUINA III-MT (4521479)	Segundo o exposto no Ofício 255 (45-unidade).
CTL JUINA IV/MT	VAGNER CAMPOS ARAUJO	Anexo CTL JUINA IV - MT (4521482)	Tal unidade não consta do Ofício 25 patrimônio vinculado à mesma. Além disso, se encontra nessa CR, mas sim
CTL VILHENA II	IANA TERESA MOURA GOMES	Anexo CTL VILHENA II (4521483)	Ok - até 18/10/2

Fonte: Nota Técnica nº 25/2022/SEPAT/CCOMP/CGRL/DAGES-FUNAI (4521784) e anexos supracitados

Na extração obtida do SIADS, verificou-se inconsistências nos responsáveis indicados nos Termos de Responsabilidade, quais sejam:

- Servidores exonerados/dispensados de cargo/função permanecem constando como responsável pelo patrimônio da unidade, como pode ser observado nas unidades: CTL ARIPUANÁ I, CTL COTRIGUAÇU, CTL JUINA I, CTL JUINA III-MT, e CTL JUINA IV - MT;
- A servidora Aline Ramos Francisco foi designada como Chefe da Coordenação Técnica Local Brasnorte-MT desde 02/12/2021, no entanto, o responsável pelo patrimônio dessa unidade indicado no SIADS é Lucas Rodrigues de Oliveira; e
- Há inclusive unidade que detém patrimônios vinculados, contudo, não consta mais como unidade no SIORG, como é o caso da CTL JUINA IV.

Constatou-se que, de fato, a CR-NOMT não têm realizado inventários físicos patrimoniais e atualização dos Termos de Responsabilidade por ocasião das passagens de cargo/função, bem como de transferência ou movimentação de bens. O controle que ela utiliza para tal finalidade não é realizado de forma adequada.

Instada novamente sobre as inconsistências acima identificadas, a unidade apresentou a seguinte resposta, por intermédio do OFÍCIO N° 293/2022/SEAD - CR-NOMT/DIT - CR-NOMT/CR-NOMT/FUNAI (4625021):

Acerca do controle patrimonial realizado pela CR Noroeste MT, considerando que compete ao Serviço de Apoio Administrativo – Sead programar e executar as atividades relativas à material e patrimônio, e considerando que não dispomos de servidores lotados em tal setor, temos a informar que, dentre os 05 (cinco) servidores que compõem o quadro de pessoal desta CR, 04 (quatro) são chefes de serviço, ou seja, com exceção do Sedisc, os demais serviços possuem apenas 01 (um) servidor: o próprio chefe. Mediante a vacância do Sead, primando pela continuidade e qualidade dos serviços prestados junto às comunidades indígenas no Noroeste do Mato Grosso e seus territórios, os servidores da CR NOMT absorvem diversas demandas que são de competência do Setor Administrativo. Ocorre que, além da sobrecarga sobre os poucos servidores atuantes na CR, há prejuízos nos trâmites administrativos já que são conduzidos de forma secundária. Melhor explicando: o servidor Chefe do Sedisc, Segat e Seplan tem por prioridade e responsabilidade regimental a condução das atividades inerentes ao seu respectivo setor, os procedimentos administrativos absorvidos por este servidor para suprir a ausência de Sead na Unidade não são tratados como prioridade, até mesmo porque não há tempo hábil para empenhar-se em dois serviços, daí o risco de não conhecer e/ou não conseguir cumprir todas as normativas vigentes.

Ainda assim, há um fluxo de controle patrimonial seguido pela Unidade, tais como a conferência e recebimento do bens adquiridos mediante atesto de nota fiscal, que não só subsidia o pagamento, mas confirma a entrada dos bens e a compatibilidade com as especificações contidas no instrumento orientador da compra. Posteriormente, os bens são cadastrados no SIADS, podendo ser implantados no ato ou não, de acordo com a destinação de cada um. Por exemplo, as plastificadoras adquiridas no final do ano de 2021, foram cadastradas no SIADS em janeiro de 2022 e implantadas nas CTLS de destino localizadas em outros municípios tão logo houve a oportunidade de transporte.

A ausência de transferência de carga reflete a defasagem dos dados acostados no SIADS, sinalizando, dentre outras, necessidade de melhoria nos controles dos gestores responsáveis e do detentor da guarda dos bens móveis de cada unidade. Adicionalmente, a gestão de bens móveis vai além do cumprimento de disposição legal e da necessidade de controle físico dos bens. Os inventários são importantes para uma adequada gestão e prestação de serviços, que poderão subsidiar informações significativas para o planejamento de aquisições/compras, até mesmo contratações das unidades.

Quanto aos Termos de Recebimento Provisórios e Definitivos, ficou prejudicada sua análise, em função da ausência dos mesmos. A justificativa da unidade é que a conferência e recebimento dos bens adquiridos se dá mediante atesto de nota fiscal, que não só subsidia o pagamento, mas confirma a entrada dos bens e a compatibilidade com as especificações contidas no instrumento orientador da compra. Os argumentos anteriormente apresentados explicitam que a unidade não dispõe de servidores suficientes para programar e executar as atividades relativas à material e patrimônio.

Por fim, uma maior atenção com a atualização da carga patrimonial da CR-NOMT e CTL subordinadas contribui não somente para a qualidade e transparência dos dados, mas para a efetividade dos inventários patrimoniais, pois tais dados poderão servir como ferramenta e subsidiar tomada de decisão dos gestores. Como exemplo, poder-se-ia verificar a vantajosidade de manter ou não uma frota própria de veículos ou decidir por sua locação.

As possíveis causas para os achados deste item são o efetivo insuficiente de servidores, o desconhecimento ou não priorização dos gestores responsáveis pelo patrimônio, carência de treinamentos ou baixa adesão pelos agentes responsáveis pela guarda dos bens das unidades voltadas aos procedimentos patrimoniais, ausência de rotina e instruções internas, que orientem sobre os procedimentos a serem adotados quando da confecção dos diversos documentos ligados ao controle patrimonial.

As consequências são a falta de controle sobre o patrimônio, contribuindo para possível mal uso ou extravio. Além disso, a possibilidade de recebimento de bens permanentes em desacordo com o previsto no contrato.

2.3. Incompatibilidade entre os saldos das contas contábeis SIADS/SIAFI da CR-NOMT e intempestividade na apresentação dos Relatórios de Movimentação de Bens (RMB) à Coordenação de Contabilidade.

Este item refere-se à Questão de Auditoria 1 e Subquestões de Auditoria 1.7. e 1.4 conforme Quadro 1.

Trata-se da verificação dos saldos das contas contábeis SIADS/SIAFI da CR-NOMT e da apresentação dos RMB no prazo legal estabelecido.

Em relação às contas contábeis relativas ao patrimônio da CR-NOMT, foram identificados registros em 30 contas no SIAFI e 20 no SIADS, indicando divergências entre os registros contábil e físico, na seguinte ordem:

Quadro 3 - Comparativo saldos contas contábeis SIADS/SIAFI

**UG EXECUTORA: 194067: FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO
COMPETÊNCIA - SETEMBRO/2022**

RMB – CONTA CONTÁBIL		SALDO EM SET/2022 (SIAFI) (A)	SALDO EM SET/2022 (SIADS) (B)
1	12311.01.00 - MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTO E FERRAMENTA	1.782.864,44	-
2	12311.01.01 - APARELHOS DE MEDIDAÇÃO E ORIENTAÇÃO	15.828,48	19.956,42
3	12311.01.02 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	234.167,59	109.895,26
4	12311.01.04 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSOS	463,30	-
5	12311.01.05 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	3.139,40	2.054,40

6	12311.01.06 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS	357.743,00	49.583,00
7	12311.01.07 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	57.875,00	60.183,68
8	12311.01.08 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	21.347,00	4.020,00
9	12311.01.09 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA.	19.351,80	8.157,80
10	12311.01.12 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS P/ AUTOMOVEIS	1.452,50	1.452,50
11	12311.01.13 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS MARITIMOS	1.073,99	1.073,99
12	12311.01.18 - EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	3.795,00	-
13	12311.01.20 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIO / RODOVIÁRIO	1.015.603,27	751.470,63
14	12311.01.21 - EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	998,00	-
15	12311.01.25 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	50.026,11	62.480,63
16	12311.02.00 - BENS DE INFORMÁTICA	184.803,76	-
17	12311.02.01 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/TIC	184.803,76	239.604,75
18	12311.03.00 - MOVEIS E UTENSILIOS	111.564,98	-
19	12311.03.01 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	31.584,88	50.310,16
20	12311.03.02 - MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	2.589,10	1.932,40
21	12311.03.03 - MOBILIÁRIO EM GERAL	77.391,00	82.906,05
22	12311.04.00 - MATERIAL CULTURAL, EDUCACIONAL E DE COMUNICAÇÃO	40.781,05	-
23	12311.04.05 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	35.776,05	35.271,05
24	12311.04.06 - OBRAS DE ARTE E PEÇAS DE EXPOSIÇÃO P. MUSEU	5.005,00	-
25	12311.05.00 - VEÍCULOS	6.799.057,25	-
26	12311.05.01 - VEÍCULOS EM GERAL (VEÍCULOS DIVERSOS)	277.436,89	44.554,96
27	12311.05.03 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	4.538.562,42	4.571.627,00
28	12311.05.06 - EMBARCAÇÕES	1.983.057,94	1.115.131,16
29	12311.99.00 - DEMAIS BENS MÓVEIS	648,26	-
30	12311.99.10 - MATERIAL DE USO DURADOURO	648,26	183,13
SALDO ATUAL		17.839.439,48	7.211.848,97

EM VERMELHO SÃO OS VALORES QUE ESTÃO MAiores NO SIADS.

EM AZUL SÃO OS VALORES QUE ESTÃO MAiores NO SIAFI.

EM VERDE SÃO CONTAS CONTÁBEIS CONCILIADAS/NIVELADAS.

Fonte: Planilha COMPARATIVA SIAFI x SIADS - CR NOMT (4623909)

Observa-se os casos de SALDOS SIADS A MAIOR destacados em vermelho, assim como SALDOS SIAFI A MAIOR destacados em azul, no quadro supracitado, indicando ausência de conciliação das contas contábeis.

Quanto ao confronto entre os registros constantes no sistema SIAFI e SIADS, foi verificada uma diferença maior no sistema contábil, no valor de R\$ 10.627.590,51, considerando a competência de Setembro de 2022, mostrando que há uma defasagem entre o registro contábil e patrimonial da CR-NOMT. A verificação sobre sua causa requer uma análise sobre os fluxos processuais e controles adotados na unidade, nas aquisições e baixas de bens móveis, que está fora do escopo do presente trabalho de auditoria, bem como impossibilidade por ausência de inventário patrimonial.

Das 20 contas comuns no SIADS e SIAFI, verificou-se divergência em 18 delas, exceto (12311.01.12 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ AUTOMÓVEIS e 12311.01.13 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS).

Como possíveis causas para os saldos divergentes, cita-se os registros inadequados/desatualizados/duplicados, ou seja, as entradas e as saídas de bens móveis do acervo da Unidade não foram devidamente registrados no SIAFI e SIADS. Tal prática inadequada se dá em função do próprio histórico de incorporação do patrimônio oriundo de unidade extinta, alta rotatividade dos servidores, falta de pessoal adequado para exercer a organização patrimonial.

Quanto ao envio do RMB à Coordenação de Contabilidade até o quinto dia útil do mês, no exercício de 2022 a unidade consignou que os documentos foram disponibilizados no bojo do processo SEI Nº 08789.000121/2020-03, no qual foi possível confirmar conforme quadro a seguir:

Quadro 4 - Relatório de Movimentação de Bens 2022

Relatório de Movimentação de Bens 2022	Data assinatura RMB	Data emissão e inclusão R
Janeiro (3879783)	21/02/2022	21/02/2022
Fevereiro (3934656)	14/03/2022	14/03/2022
Março (4065968)	28/04/2022	28/04/2022
Abril (4148611)	23/05/2022	24/05/2022
Maio (4277024)	-	04/07/2022
Junho (4277026)	-	04/07/2022
Julho (4381447)	-	05/08/2022
Agosto (4533692)	-	22/09/2022

Fonte: Elaboração Audin, baseado nos documentos disponíveis no processo 08789.000121/2020-03

Quadro 5 - Saldos contas contábeis SIADS - CR-NOMT - UG EXECUTORA: 194067

RMB – CONTA CONTÁBIL	SALDO EM JAN/2022 (SIADS)	SALDO EM FEV/2022 (SIADS)	SALDO EM MAR/2022 (SIADS)	SALDO EM ABR/2022 (SIADS)	SALDO EM MAIO/2022 (SIADS)	SALDO EM JUN/2022 (SIADS)	SALDO EM JUL/2022 (SIADS)	SAL AG (SIADS)
1 12311.01.01 - APARELHOS DE MEDIDAÇÃO E ORIENTAÇÃO	19.956,42	19.956,42	19.956,42	19.956,42	19.956,42	19.956,42	19.956,42	19.
2 12311.01.02 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	109.895,26	109.895,26	109.895,26	109.895,26	109.895,26	109.895,26	109.895,26	109
3 12311.01.05 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.054,40	2.054,40	2.054,40	2.054,40	2.054,40	2.054,40	2.054,40	2.0

4	12311.01.06 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS	49.583,00	49.583,00	49.583,00	49.583,00	49.583,00	49.583,00	49.583,00	49.
5	12311.01.07 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	60.183,68	60.183,68	60.183,68	60.183,68	60.183,68	60.183,68	60.183,68	60.
6	12311.01.08 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.500,00	2.130,00	2.130,00	2.130,00	2.130,00	2.130,00	2.130,00	2.1
7	12311.01.09 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA.	8.157,80	8.157,80	8.157,80	8.157,80	8.157,80	8.157,80	8.157,80	8.1
8	12311.01.12 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS P/ AUTOMOVEIS	1.452,50	1.452,50	1.452,50	1.452,50	1.452,50	1.452,50	1.452,50	1.4
9	12311.01.13 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS MARITIMOS	1.073,99	1.073,99	1.073,99	1.073,99	1.073,99	1.073,99	1.073,99	1.0
10	12311.01.20 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIO / RODOVIÁRIO	739.635,62	739.635,62	739.635,62	739.635,62	739.635,62	739.635,62	739.635,62	739
11	12311.01.25 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	62.480,63	62.480,63	62.480,63	62.480,63	62.480,63	62.480,63	62.480,63	62.
12	12311.02.01 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/TIC	239.604,75	239.604,75	239.604,75	239.604,75	239.604,75	239.604,75	239.604,75	239
13	12311.03.01 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	50.310,16	50.310,16	50.310,16	50.310,16	50.310,16	50.310,16	50.310,16	50.
14	12311.03.02 - MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	1.932,40	1.932,40	1.932,40	1.932,40	1.932,40	1.932,40	1.932,40	1.9
15	12311.03.03 - MOBILIÁRIO EM GERAL	82.906,05	82.906,05	82.906,05	82.906,05	82.906,05	82.906,05	82.906,05	82.
16	12311.04.05 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	35.271,05	35.271,05	35.271,05	35.271,05	35.271,05	35.271,05	35.271,05	35.
17	12311.05.01 - VEÍCULOS EM GERAL (VEÍCULOS DIVERSOS)	44.554,96	44.554,96	44.554,96	44.554,96	44.554,96	44.554,96	44.554,96	44.
18	12311.05.03 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	4.337.770,00	4.337.770,00	4.337.770,00	4.337.770,00	4.337.770,00	4.337.770,00	4.337.770,00	4.57
19	12311.05.06 - EMBARCAÇÕES	1.086.344,16	1.115.131,16	1.115.131,16	1.115.131,16	1.115.131,16	1.115.131,16	1.115.131,16	1.11.
20	12311.99.10 - MATERIAL DE USO DURADOURO	183,13	183,13	183,13	183,13	183,13	183,13	183,13	1
Total		6.934.849,96	6.964.266,96	6.964.266,96	6.964.266,96	6.964.266,96	6.964.266,96	6.964.266,96	7.19

Fonte: Elaboração Audin, baseado nos documentos disponíveis no processo 08789.000121/2020-03 e Planilha (4623909)

O uso do RMB está previsto e normatizado no item 10 do Manual da Funai, conforme segue:

10.1 O(A) responsável pelo patrimônio das UGs que tenham valores patrimoniais contabilizados em suas contas, ou seja, que movimentam a "conta patrimônio" do SIAFI, deverá enviar mensalmente à Coordenação de Contabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do movimento, o Relatório de Movimentação de Bens Móveis.

10.2. O Relatório Mensal de Bens Móveis, deverá demonstrar sinteticamente as entradas e as saídas de bens móveis do acervo da Funai durante o mês, devidamente registradas no SIAFI.

10.3. A Funai apresentará seus Relatórios Mensais de Bens Móveis por meio de relatórios produzidos no SIADS. (grifo nosso)

Constatou-se que, no processo 08789.000121/2020-03, os RMB relativos aos meses de janeiro a agosto de 2022 foram extraídos do SIADS e enviados. Contudo, ao analisar o "Andamento" do referido processo, observou-se o descumprimento do prazo estabelecido no item 10.1, da Portaria 67/2021, com exceção do RMB de julho/2022, conforme citamos a seguir:

- Janeiro (3879783) - data de inclusão no SEI 21/02/2022 - data do envio 05/08/2022;
- Fevereiro (3934656) - data de inclusão no SEI 14/03/2022 - data do envio 05/08/2022;
- Março (4065968) - data de inclusão no SEI 28/04/2022 - data do envio 05/08/2022;
- Abril (4148611) - data de inclusão no SEI 24/05/2022 - data do envio 05/08/2022;
- Maio (4277024) - data de inclusão no SEI 04/07/2022 - data do envio 05/08/2022;
- Junho (4277026) - data de inclusão no SEI 04/07/2022 - data do envio 05/08/2022;
- Julho (4381447) - data de inclusão no SEI 05/08/2022 - data do envio 05/08/2022; e
- Agosto (4533692) - data de inclusão no SEI 22/09/2022 - até a consulta realizada em 26/10/2022 não foi enviado.

Observou-se também que nos relatórios de maio a agosto, deixaram de constar o local e data no campo “Responsável pelo Patrimônio”.

A fragilidade na execução das ações fica evidente, bem como descumprimento do prazo estabelecido no item 10.1, da Portaria nº 67/Pres, de 28 de janeiro de 2021.

No caso, os RMB foram incluídos no bojo da árvore do processo SEI, contudo, os mesmos não foram devidamente tramitados para a caixa SEI da Coordenação de Contabilidade no prazo legal estabelecido.

Dos dados consolidados no Quadro 5, verificou-se incorporações ao patrimônio em fevereiro/2022 (12311.05.06 - EMBARCAÇÕES); agosto/2022 (12311.05.03 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA) e setembro/2022 (12311.01.20 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIO / RODOVIÁRIO).

Uma possível causa para tal situação deve-se aos procedimentos não padronizados ou mesmo por desatenção da equipe de trabalho, em número reduzido.

A capacidade operacional da unidade está comprometida, em função da reduzida equipe. A unidade dispõe de cinco servidores na sua sede e nove servidores em suas CTL, para atender uma população aproximada de 7.000 indígenas de 09 (nove) etnias, distribuídos em 13 (treze) terras indígenas, em área total aproximada de 4.745.930 hectares, conforme exposto no OFÍCIO Nº 255/2022/SEAD - CR-NOMT/DIT - CR-NOMT/CR-NOMT/FUNAI (4541876).

As consequências para a CR-NOMT são demonstrações contábeis apresentando distorções, indicando informações imprecisas/incorrectas acerca da situação patrimonial, bem como descontrole sobre o patrimônio e possibilidade de mau uso e extravio de bens.

2.4. Condução dos veículos da unidade por servidores devidamente autorizados e por motoristas contratados.

Este item refere-se à Questão de Auditoria 2 e Subquestão de Auditoria 2.1. conforme Quadro 1.

Em relação à gestão da frota de veículos da CR-NOMT, em conformidade com a legislação vigente, observou-se, primeiramente, se os condutores são servidores ocupantes do cargo de motorista, servidores devidamente autorizados por meio de portaria ou motoristas contratados.

Constatou-se que os servidores foram devidamente autorizados por Portarias (08789.000226/2022-16), assim como foram contratados prestadores de serviço (Motorista - categoria D), por meio do Contrato nº 1338/2021, celebrado entre a CR-NOMT e a empresa TEC NEWS EIRELI (08789.000511/2020-75), em conformidade com o Art. 3º da IN nº 3/2021, tendo em vista que a unidade não contempla em seu quadro servidores ocupantes do cargo de motorista.

Quadro 6 - Condutores de veículos oficiais - CR-NOMT

Condução de veículos oficiais	Conformidade com o Art. 3º da IN nº 3/2021
Servidores autorizados	<ul style="list-style-type: none"> PORTARIA CR-NOMT/FUNAI Nº 4, DE 24 DE MAIO DE 2022 - Boletim de Serviço da Funai nº 105 - 03/06/2022 PORTARIA FUNAI Nº 523, DE 03 DE JUNHO DE 2022 - Boletim de Serviço da Funai nº 106 - 06/06/2022
Motoristas contratados	Contrato nº 1338 (3705436) Extrato Ata de Registro de Preços nº 260/2021 (3737721)

Fonte: Elaboração Audin.

2.5. Veículos oficiais sem adesivos de identificação da Funai.

Este item refere-se à Questão de Auditoria 2 e Subquestão de Auditoria 2.2. , conforme Quadro 1.

A prescrição e as especificações para adesivamento e identificação dos veículos oficiais estão contidas na [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008](#). Para os casos em que seja justificável a descaracterização por tempo determinado, a autorização para a não identificação do veículo deve ser expedida pelo Diretor de Administração e Gestão, conforme previsto no Art. 11 e 12 da IN nº 3, de 8/02/21.

Considerando que, consoante Ofício 125 (4437139), a unidade informou que todos os veículos encontravam-se adesivados, foi solicitado, por intermédio da Solicitação de Auditoria 006/RA-031 (4606235), imagens das 45 viaturas constantes nos Termos de Responsabilidade extraídos do SIADS. Em atendimento, foram encaminhadas fotografias de apenas 27 veículos (08789.000349/2022-57: 4625156, 4626155, 4637988, 4646278, 4646247), faltando as imagens de 18 veículos, inclusive o de Placa NUD-3327, Voyage, indicado na denúncia do cidadão. Importante observar que três viaturas estavam sem placas, sendo possível distinguir o veículo apenas pela comparação do modelo com a relação do patrimônio constante na CR. Da análise, pode-se demonstrar:

Quadro 7 - Identificação dos veículos oficiais

Situação encontrada	Placa	SEI	Im:
18 veículos identificados	HMK-1371	4625156	
	HMK-1375	4625156	3
	NCL-3193	4625156	23
	NJF-5488	4625156	16
	QBM-5681	4625156 4626155	1 1, 2,
	QCJ-3671	4625156	5
	NPN-4851	4626155	13, 1
	OBA-3981	4626155	5, 6,
	NJK-8021	4637988	1
	NUA-2996	4637988	3, .
	OAY-3713	4637988	6, .
	OAY-9277	4646247	1, .
	OBH-2223	4646247	4, .
	NJM-5616	4625156	
	NPN-5341	4625156	19, 2
	NUA-2806	4625156	
	NPL-7811	4646278	7
	NJL-3198	4625156	7 c
3 Veículos sem identificação	NJK-7911	4646278	3
	NPL-7801	4646278	5
	QCN-9164	4646278	1

6 Veículos cujas imagens não possibilitam a visualização dos adesivos	NJF-6778	4625156	
	NPH-8738	4625156	
	NPM-6075	4625156	
	OBH-2063	4625156	
	NJK-8111	4646278	
	NJL-5448	4625156	7 c
18 Veículos que não foram encaminhadas imagens para verificação	***MAQ-0001		
	***MAQ-0002		
	***MAQ-0003		
	NPO-2905		
	JFP-8196		
	JZR-6590		
	NDJ-5260		
	NJF-5028		
	NJG-0322		
	NJJ-1199		
	NPO-2305		
	NPO-3375		
	NUD-3327		
	OBE-9133		
	OBK-6591		
	QCK-8C76		
	QVM-4B34		
	RRL-3D55		

Fonte: Elaboração Audin
*** Tratores

De maneira geral, foi possível constatar que somente 18 veículos dos 45 da frota estão adesivados e que três estão circulando sem a placa, em desacordo com o previsto na IN SLTI/MPOG nº 03/2008.

Figura 1 - Registros de Veículos sem Placa





Fonte: CR-NOMT documentos (4625156) e (4626155)

Faz-se necessário informar ainda que, pelas imagens fornecidas, alguns veículos estão sucateados e outros estão danificados, como por exemplo o veículo abaixo retratado:

Figura 2 - Registros de Veículo Danificado



Fonte: CR-NOMT documento 4625156 -foto nº 6

Em virtude dos questionamento realizados para a unidade, o gestor responsável informou, por meio Ofício 358 (4763711), de 14/12/2022, que “recebemos na data de 12/12/2022 da Funai sede o montante de 32 (trinta e dois) pares de adesivos para a identificação visual dos veículos, e que tão logo seja possível encaminharemos as fotos dos mesmos adesivados.”.

A falta de atuação da administração da CR, no sentido de obter junto à Sede da Funai os adesivos e instalá-los é a possível causa para justificar tal situação, que, a princípio, será corrigida brevemente.

Por consequência, tem havido a circulação de viaturas sem identificação, impossibilitando que a população identifique os veículos públicos onde quer que eles estejam e fiscalizem/denunciem possíveis usos em situações que não sejam as de serviço.

2.6.

Ausência dos Mapas de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial.

Este item refere-se à Questão de Auditoria 2 e Subquestão de Auditoria 2.3, conforme Quadro 1.

Visando avaliar o controle de desempenho dos veículos, foram solicitados os Mapas de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial emitidos nos meses de janeiro a abril de 2022, de todas as viaturas no âmbito da sede da CR-NOMT, o que foi reiterado novamente por intermédio SA 002/RA-031, de 14/09/2022 (4494496), com a observação de que, no caso da não utilização de tal controle previsto na norma, seja apresentada a justificativa para tal.

Consoante Art. 7º da IN nº 3, de 8/02/21, as unidades descentralizadas da Funai manterão o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial (Anexo IV) de cada veículo, devendo ser atualizado mensalmente, para apuração do custo operacional dos veículos, visando identificar os passíveis de reparos e os antieconómicos ou irrecuperáveis, comprovadamente alienáveis. Em resposta à primeira Solicitação de Auditoria, SA 001/RA-031 (4396380), a unidade encaminhou relatórios de manutenção sintético extraído do sistema da empresa contratada e informou:

(...) Obs.: Informamos que o aludido controle de fato não é atualmente realizado por esta unidade descentralizada. Sobre tudo em função da ausência de técnico especializado para aludida função nos quadros desta Coordenação Regional, esta unidade está realizando gestão junto à empresa contratada, de modo que os referidos mapas sejam repassados com certa regularidade, pois os mesmos já se encontram no Sistema Prime. Estamos organizando a inserção dos mesmos em processos no Sistema SEI para facilitar o controle e acompanhamento legal. (Ofício 125 (4437139)

Em que pese o sistema da empresa contratada disponibilizar relatório de manutenção, o setor competente deve manter o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial de cada veículo, para os fins preconizados na IN nº 3/2021:

(...)

Art. 7º O Setor competente da Sede, do Museu do Índio e das unidades descentralizadas da Funai manterão o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial (Anexo IV) de cada veículo, devendo ser atualizado mensalmente, para apuração do custo operacional dos veículos, visando identificar os passíveis de reparos e os antieconómicos ou irrecuperáveis, comprovadamente alienáveis.

Parágrafo único. A apuração prevista no caput deste artigo deverá se basear em critérios econômicos e técnicos, inclusive os relativos à proteção do meio ambiente.

Do exposto, o mapa de controle do desempenho e manutenção dos veículos oficiais trata-se de instrumento de aferição dos custos operacionais da frota. Quando devidamente preparados, subsidiaram os gestores na análise do desempenho da frota e nas decisões relativas à alienação de veículos antieconómicos e às aquisições de novos.

Figura 3 - Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial

MAPA DE CONTROLE DO DESEMPENHO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL									
Instrução Normativa nº 3, de 13 de maio de 2008									
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS - SISG				01 MINISTÉRIO / ORGÃO / ENTIDADE			02 ANO		
03 ESPECIE / MARCA / MODELO				04 COR			05 ANO FAB./MOD.		
06 GRUPO				07 COMBUSTÍVEL			08 PATRIMÔNIO N°		
09 PLACA ANTERIOR		10 UF	11 LOCALIZAÇÃO (MUNICÍPIO)			12 UF			
13 PLACA ATUAL		14 UF	15 LOCALIZAÇÃO (MUNICÍPIO)			16 UF			
17 CHASSI				18 CV	19 VALOR DE MERCADO (R\$)		20 CÓDIGO RENAVAM		
MÊS	21	22	23	VALOR DA DESPESA (R\$)			27	28	
	KM RODADOS NO MÊS	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL POR LITRO	KM RODADOS P/LITRO (20/21)	24 COMBUSTÍVEL	25 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO	26 REPAROS	TOTAL (R\$)	MÉDIA POR KM ROD (R\$) (26/20)	
	JAN								
	FEV								
	MAR								
	ABR								
	MAI								
	JUN								
	JUL								
	AGO								
	SET								
	OUT								
NOV									
DEZ									
TOTAL	29	30	31				32	33	
34 OBSERVAÇÕES:									
35 RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES									
NOME POR EXTENSO					CARGO				
LOCAL			DATA		ASSINATURA / CARIMBO				

Fonte: [Anexo IV da Instrução Normativa nº 3, de 8/02/21](#)

Verificou-se que a unidade não tem elaborado tal instrumento de controle, indicando deficiências e descumprimento do normativo legal em vigência.

Como causa, cita-se servidores em número insuficiente para a gestão documental das viaturas, conforme preconizado na IN nº 3, de 8/02/21.

Como consequência, identifica-se a vulnerabilidade do controle de desempenho e manutenção dos veículos oficiais, indisponibilidade do histórico de rodagem, custos operacionais e de manutenções realizadas, consumo médio, entre outros.

2.7. Uso de veículo oficial sem o registro necessário nos controles de movimentação e ausência de Termos de Responsabilidade para Utilização de Veículo Oficial.

Este item refere-se à Questão de Auditoria 2 e Subquestão de Auditoria 2.4., conforme Quadro 1.

Como decorrência dos procedimentos aplicados para responder à subquestão de auditoria, ao analisar os documentos disponibilizados e justificativas apresentadas por intermédio dos Ofícios 125 (4437139) e 255 (4541876), observou-se inconsistências no preenchimento do Controle de Circulação de Viatura, quando de sua existência, assim como a ausência de Termos de Responsabilidade para Utilização de Veículo Oficial.

Preliminarmente, esclarece-se que o Controle de Circulação de Viatura está previsto no Art. 4º, Art. 8º, Art. 21, Art. 23 e Anexo I da IN nº 3- Funai, de 8/02/2021, que assim dispõe:

Art. 4º Nos casos de deslocamentos que exigam mais de um(a) condutor(a), todos deverão cumprir com os requisitos estipulados e preencher, tempestivamente, o Controle de Circulação de Viatura (Anexo I), informando o trecho, a quilometragem e o horário da condução, com letra legível.

(...)

Art. 8º O Controle de Circulação de Viatura (Anexo I), citado no artigo 3º, deverá ser entregue pelo chefe da unidade responsável ao condutor juntamente com a chave do veículo, após emissão de autorização e ser recebido de igual forma, ao final do deslocamento, mesmo se este ocorrer dentro do próprio município.

(...)

Art. 21. É obrigação do(a) condutor(a) do veículo oficial:

I - preencher o Controle de Circulação de Viatura (Anexo I);

(...)

Art. 23. As multas resultantes de delitos ou infrações de trânsito cometidas durante a condução do veículo oficial serão de responsabilidade do(a) condutor(a) do veículo, conforme conste do Controle de Circulação de Viaturas (Anexo I).

Figura 4 - Controle de Circulação de Viatura

Fonte: Anexo I da Instrução Normativa nº 3, de 8/02/2021

Dentre os Controles de Circulação de Viaturas disponibilizados pela CR-NOMT para análise da Auditoria Interna, não constam os controles dos veículos de placa OBA-3981, NPN-5341, GAL-0011, OBE-9133 e GAL-0002, no período de janeiro a abril/2022. Contudo, houve abastecimento de tais veículos, conforme demonstram os Relatórios (3822462), (3905525), (4008432), (3823579), (3905485), (4008519), (4218871), (3905525) e (4093960).

Além disso, identificou-se que três viaturas não estão incluídas na relação do Termo de Referência - TR (2554508) relativo à contratação de empresa para manutenção de veículos, sendo elas as de placas QBP-1H88, GAL-0011 e GAL-0002.

Para o veículo de placa QBP-1H88 (3835474), apresentou-se a seguinte justificativa, conforme explicitado no Ofício 255 (4541876):

Veículo oficial cedido pela CR-Cuiabá para apoio logístico a fim de resgatar o material escolar da Seduc que se encontrava em Cuiabá - MT e entregar nas respectivas aldeias das comunidades indígenas Cinta Larga, na Terra Indígena Aripuanã e Arara, no município de Aripuanã - MT. Nesse viés, foi solicitado o apoio de viatura tipo caminhão com baú a fim de transportar o material com segurança e evitar danos causados pelas intempéries da natureza, conforme Ofício (3768963) e autorização no despacho (3773128), onde o motorista terceirizado Simão Silva Danta realizou a ação.

Quadra 8 - Controle de Circulação de Viatura x Relatório de Abastecimento

Quadro 6 - Controle de Circulação de Viatura x Relatório de Abastecimento				
Nº	Placa da Viatura	Nº SEI Controle de Circulação de Viatura Período de Janeiro a Abril/2022	Principais inconsistência identificadas	Nº SEI Rela Período
1	OBK-6591	(4139951)	Há percursos sem identificação de finalidade e sem indicação do agente público que autorizou os deslocamentos, tão somente existe a assinatura do motorista. No dia 28/04/2022, por exemplo, não constou hora de chegada nem foi indicado número do odômetro, o percurso foi descrito como “SERV D. RUA”.	
		(3807075)	Há percursos sem identificação de finalidade e sem indicação do agente público que autorizou os deslocamentos. No dia 07/01/2022, por exemplo, a hora foi rasurada.	
2	OBP-1H88	(3835474) Não consta no TR (2554508)	Há percursos sem identificação de finalidade e sem indicação do agente público que autorizou os deslocamentos. Além disso, entre os dias 26/01/2022 e 02/02/2022, identificou-se deslocamentos intermunicipais, para os quais não foram apresentadas Instruções Técnicas Executivas- ITE.	
3	NJK-8111	(3946369) e (4323195)	Há percursos sem identificação de finalidade e sem indicação do agente público que autorizou os deslocamentos. No dia 21/04/2022, por exemplo, não constou hora de chegada nem foi indicado o número do odômetro.	
4	QVM-4B34	(4139970) e (3970179)	Há percursos sem identificação de finalidade e sem indicação do agente público que autorizou os deslocamentos. Em vários dias, não constou hora de saída e chegada. No dia 15/03/2022 a chegada está sem identificação do odômetro.	(382: (400 (409
5	HMK-1375	(4019179)	Há percursos sem identificação de finalidade e sem indicação do agente público que autorizou os deslocamentos. Além disso, entre os dias 29/03/2022 e 30/03/2022 identificou-se deslocamentos intermunicipais, para os quais não foram apresentadas Instruções Técnicas Executivas - ITE correspondentes.	(3905: (
6	NUD-3327	(4049477)	Não há descrição de finalidade relativa aos deslocamentos e não há indicação do agente público que autorizou os deslocamentos, tão somente há a assinatura do motorista. Dos 19 trechos de deslocamento, 15 estão descritos como “SERV D. RUA”. Identificou-se deslocamentos intermunicipais entre os dias 03/02/2022 e 04/02/2022, para os quais não foram apresentadas as Instruções Técnicas Executivas - ITE correspondentes.	(382: (3905: (400 (
7	QBM-5681	(4139981)	Não há descrição de finalidade relativa aos deslocamentos, bem como indicação do agente público que autorizou os deslocamentos, tão somente há a assinatura do motorista. Identificou-se deslocamentos intermunicipais no mês de Abril/2022, para os quais não foram apresentadas Instruções Técnicas Executivas - ITE correspondentes.	(382: (409

8	NCL-3193	(4139992)	Há percursos sem identificação de finalidade, bem como sem indicação do agente público que autorizou os deslocamentos e também sem assinatura do motorista. No dia 22/02/2022, por exemplo, não consta a hora de chegada nem é indicado número do odômetro, sendo que o percurso é descrito como "INTEGRAR CASTANHA NA RUA".	
9	OBA-3981	Não disponibilizado		(382; (3905; (400
10	NPN-5341	Não disponibilizado		(382;
11	GAL-0011	Não disponibilizado Não consta no TR (2554508)		(382; (3905; (400 (421
12	OBE-9133	Não disponibilizado		(3905; (
13	GAL-0002	Não disponibilizado Não consta no TR (2554508)		(400 (

Fonte: Elaboração Audin

Considerando que os veículos foram abastecidos na data e hora correspondentes dos relatórios supracitados é, no mínimo, razoável supor que eles saíram da sede da CR-NOMT, de modo que há problemas nos controles de veículos que precisam ser corrigidos.

Além disso, é oportuno ressaltar o preenchimento incompleto do “Controle de Circulação de Viatura”, com rasuras, indicação do percurso de forma genérica, ausência de assinatura de autorização, ausência de assinatura do motorista, ausência de finalidade do uso, ausência de hora e odômetro conforme observado nos controles (4139992, 4049477, 3807075) e imagens a seguir:

Figura 5 - Controle de Circulação de Viatura - Placa NCL-3193 - Fevereiro/2022

Fonte: Controle de Circulação de Viatura ABRIL-NEI-3193 (4139992)

Figura 6 - Controle de Circulação de Viatura - Placa NUD-3327 - Fevereiro a Abril/2022

VIATURA VOYABE			PLACA NUD: 3327	COMBUSTIVEL GASOLINA	PERÍODO DE 03/02 / A 20/04/2022							
DIA	SAÍDA	CHEGADA	HORA	HODÓMETRO	HORA	HODÓMETRO	ORIGEM	DIAS/ANOS	PERCURSO	FINALIDADE	AUTORIZADO POR	MOTORISTA (Legível)
03/02	14:15	187.482	16:30	187.671			CUIABA A JUINA			-		DARE
04/02	06.12	187.671	16:30	188.224			BAIXO MANTINS AJUNA			-		DARE
10/02	07.85	188.321	16:50	188.410			SERV. DE RUA					DARE
26/02	08.18	188.433	09:20	188.440			SERV. DE RUA					SIMÃO
27/02	08.00	188.620	11:15	188.648			SERV. D. RUA					SIMÃO
28/02	14:00	188.648	15:00	188.667			SERV. D. RUA					SIMÃO
28/02	10:00	188.667	15:00	188.698			SERV. D. RUA					SIMÃO
28/02	16:36	188.698	16:48	188.704			CRAZ / CAN. UNICO					QACIR
29/02	15:30	188.704	15:50	188.709			CRH3 / CAN. UNICO					QACIR
31/02	08:00	188.716	16:45	188.735			SERU. D. RUA					SIMÃO
01/03	08.40	188.735	16:20	188.755			SERU. D. RUA					DARE
01/03	07:30	188.755	17:00	188.835			SERU. D. RUA					SIMÃO
01/03	07:30	188.835	11:00	188.840			SERU. D. RUA					SIMÃO
01/03	08:30	188.840	18:30	188.956			SERU. D. RUA					SIMÃO
01/03	10:00	188.956	17:30	188.964			SERU. D. RUA					SIMÃO
01/03	16:15	188.964	16:50	188.976			SERU. D. RUA					SIMÃO
01/03	16:00	188.976	16:00	188.984			SERU. D. RUA					SIMÃO
01/03	08:00	188.984	16:30	188.988			SERU. D. RUA					SIMÃO
01/03	16:00	188.988	16:55	188.994			Seru. D. RUA					SIMÃO
01/03	08:00	188.994	16:30	188.998			SERU. D. RUA					SIMÃO

OBS - Ao receber a viatura deverá verificar as condições gerais de conservação, uso e funcionamento;
- Os acessórios (extintor, triângulo, macaco, tampa do tanque e calotas danos matérias e multas de transito imputadas ao veículo e de inteira responsabilidade do condutor;
- Os problemas ocorridos no desempenho do serviço deverão ser relatados no verso deste formulário.

Visto:

Fonte: Controle de Circulação de Viatura Março NUD3327 (4049477)

Figura 7 - Controle de Circulação de Viatura - Placa OBK-6591 - Janeiro/2022

VIATURA			PLACA OBK 6591	COMBUSTIVEL	PERÍODO DE						
DIA	SAÍDA	CHEGADA	HORA	HODÓMETRO	DRAGEM	PERCURSO	FINALIDADE	AUTORIZADO POR	ABAST.	MOTORISTA	
24/01	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
24/01	09:40	185.08F	15:40	185.156	—	SERV. DE RUA					DARE
08/02	06.05	185.56F	16:05	185.58F	—	ALDEIA FORTINHO FILHOTÉCIA LEVAR					DARE
09/02	06.00	185.58F	15.30	185.83F	—	ALDEIA NILSON PACOVINHA LEVAR COMPRAS					DARE
14/02	06.10	185.83F	16:40	186.030	—	ALDEIA LEVAR VECAMIN RIO SECO					DARE
16/02	14:00	186.030	16:00	186.150	—	JUINA X PONTE X JUINA					SIMÃO
22/02	07:00	186.159	17:15	186.364	—	ALDEIA RIO SECO					DARE
25/02	06.10	186.363	17:20	186.418	—	JUINA ALDEIA RIO SECO					DARE
29/02	06.05	186.418	17:40	186.510	—	JUINA ALDEIA CATIVARA					DARE
06/03	06.20	186.510	19:30	186.680	—	ALDEIA CATIVARA					DARE
07/03	06.15	186.680	18:40	186.146	—	JUINA ALDEIA PACOVINHA					DARE
10/03	06.10	187.166	16:10	187.410	—	JUINA ALDEIA RIO SECO					DARE
12/03	06.15	187.410	16:15	187.494	—	ALDEIA RIO SECO					DARE
13/03	06.20	187.494	17:35	187.898	—	SAINDO PARA ALDEIA PACOVINHA					DARE
17/03	06.05	187.898	17:10	188.122	—	ALDEIA AMARALINHO					DARE
18/03	06.15	188.122	16:45	188.355	—	ALDEIA QJUINA LEVAR SEXTA					DARE
20/03	06.28	188.355	17:00	188.355	—	SAINDO PARA QJUINA RIO SECO					DARE
25/03	06.10	188.355	19:40	188.600	—	ALDEIA CATIVARA COSTA					DARE
26/03	06.20	188.600	16:15	189.081	—	ALDEIA PACOVINHA LEVAR COMPRAS					DARE

Ao receber a viatura verifique as condições gerais de conservação, uso e funcionamento.
Os acessórios (extintor, triângulo, macaco, tampa do tanque, calotas) danos materiais e multas de trânsito imputadas ao veículo serão de responsabilidade do condutor.
Os problemas ocorridos no desempenho do serviço deverão ser relatados no verso deste formulário.

Fonte: Controle de Circulação de Viatura OBK6591 MITSUBISHI MMC/L200 TRITON 3.2 D (3807075)

Ademais, identificou-se deslocamentos intermunicipais sem a emissão de Instruções Técnicas Executivas - ITE correspondentes, como no percurso descrito a seguir:

Figura 8 - Controle de Circulação de Viatura - Placa HMK-1375 Março/2022

VIATURA VAN		PLACA HMK-1375	COMBUSTIVEL DIESEL	PERÍODO DE 28/03 / A 30/03/2022				
DIA	SAÍDA	CHEGADA	HODÓMETRO	ORIGEM	PERCURSO	FINALIDADE	AUTORIZADO POR	MOTORISTA (Legível)
28/03/2022	07:00	09:278	18:00	99.284	ABASTECER			SIMÃO
29/03/2022	05:00	09.284	11:45	99.797	JUINA X SINOP X CASAI			SIMÃO
29/03/2022	15:30	99.797	19:30	100.156	SINOP X JUARA			SIMÃO
30/03/2022	08:00	100.156	11:00	100.359	JUARA X JUINA			SIMÃO
OBS - Ao receber a viatura deverá verificar as condições gerais de conservação, uso e funcionamento; - Os acessórios (extintor, triângulo, macaco, Tampa do tanque e calotas danos matérias e multas de trânsito imputadas ao veículo e de inteira responsabilidade do condutor; - Os problemas ocorridos no desempenho do serviço deverão ser relatados no verso deste formulário.							Visto:	

Fonte: Controle de Circulação de Viatura Março HMK 1375 (4019179)

Depreende-se dos fatos supracitados que há inficiência no gerenciamento do uso da frota de veículos no âmbito da sede da CR-NOMT, em função da ausência de controles mínimos que permitam registrar sua circulação, a finalidade da utilização, os responsáveis pela autorização, entre outras informações.

No tocante aos Termos de Responsabilidade para Utilização de Veículo Oficial emitidos nos meses de janeiro a abril de 2022, foram solicitadas suas cópias de todas as viaturas no âmbito da sede da CR-NOMT em 15/08/2022 e, em função de entendimento equivocado por parte da CR, requisitou-se novamente por intermédio da SA 002-031, de 14/09/2022 (4494496). No entanto, esses documentos não foram disponibilizados, sem apresentação de quaisquer justificativas.

A CR-NOMT não vem atendendo o que preconiza a IN nº 3-Funai, de 8/02/2021, no que concerne à assinatura do Termo de Responsabilidade do Veículo Oficial exigidos por essa norma. Cabe destacar que tais controles são necessários para a identificação do condutor responsável em caso de acidentes, multas, entre outros, de acordo com o exposto no Art. 23 dessa IN:

Art. 23. As multas resultantes de delitos ou infrações de trânsito cometidas durante a condução do veículo oficial serão de responsabilidade do(a) condutor(a) do veículo, conforme conste do Controle de Circulação de Viaturas (Anexo I) e do Termo de Responsabilidade para a Utilização de Veículo Oficial, (Anexo II).

Observa-se que a norma instituída no Art. 5º e Anexo II da IN nº 3- Funai, de 8/02/2021, prescreve:

Art. 5º Os(as) servidores(as) e prestadores(as) de serviço de empresa contratada, para conduzir veículo oficial, deverão conhecer a legislação vigente relacionada ao uso e condução de veículos oficiais, do estado físico do bem, do trajeto determinado na autorização do deslocamento, bem como assinar o Termo de Responsabilidade do Veículo Oficial (Anexo II).

Figura 9 - Termo de Responsabilidade para Utilização de Veículo Oficial

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Carteira Nacional de Habilitação: _____ Validade: _____ / _____ / _____

2- IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Número Patrimonial: _____ RENAVAM: _____

Marca: _____ Modelo: _____ Placa: _____

Situação do Bem: _____

Observações Adicionais: _____

3- PERÍODO DE UTILIZAÇÃO

() Por período determinado

Data do recebimento: _____ / _____ / _____ Data prevista de entrega: _____ / _____ / _____

() Por período indeterminado, justificativa: _____

4- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob pena da legislação vigente, ser conhecedor das normas existentes e da situação física do veículo acima descrito, sendo dessa forma responsável por qualquer multa oriunda no período de utilização, bem como por atentar a todos os procedimentos administrativos necessários em caso de acidente ou qualquer outro dano oriundo da utilização do veículo, inclusive na sua guarda, se feita em lugar diferente à garagem dos imóveis desta Fundação.

Local/Data: _____

Assinatura/Carimbo

Fonte: [Anexo II da Instrução Normativa nº 3, de 8/02/2021](#)

Como causa para os problemas identificados, cita-se a incapacidade de produzir os artefatos de controle previstos na legislação com a qualidade necessária, motivada por falta de pessoal ou pessoal sem conhecimento necessário.

Como possíveis consequências, cita-se a vulnerabilidade dos processos relativos à gestão da frota, assim como a fragilidade na coordenação e supervisão da atividade de administração dos serviços de transporte de viaturas oficiais, por uso indevido dos veículos oficiais, sem autorizações legalmente previstas, que poderão ensejar desvios de finalidade e consequentes apurações de responsabilidade.

O gerenciamento adequado da frota consoante o previsto na Instrução Normativa nº 3, de 8/02/2021, permitirá dimensionar a utilização dos veículos, planejar possíveis aquisições, identificar os responsáveis que utilizam o patrimônio da união, resguardar a própria administração e seus gestores em caso de acidentes e multas e o planejamento adequado da utilização dos carros e de sua manutenção.

2.8. Circulação de viaturas dentro do Município de Juína sem a devida autorização e descrição da natureza do serviço e deslocamento intermunicipal em veículo oficial conduzido por motorista contratado sem a respectiva ITE.

Este item refere-se à Questão de Auditoria 2 e Subquestões de Auditoria 2.5., 2.6. e 2.7., conforme Quadro 1.

Foram solicitadas, por meio da Solicitação de Auditoria 001/RA-031 (4396380), cópias das Instruções Técnicas Executivas (ITE) e das Requisições de Veículos expedidas nos meses de janeiro a abril de 2022, no âmbito da sede da CR-NOMT, no intuito de verificar se as autorizações para utilização de veículo em viagens a serviço foram devidamente emitidas e adequadas, bem como se os veículos foram utilizados para as atividades finalísticas de fiscalização, demarcação de terras, no desenvolvimento social das comunidades indígenas e em atividades administrativas.

Os veículos oficiais da Funai têm a classificação, a utilização e a caracterização definidas pelas disposições contidas na [Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950](#), no [Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018](#), na Instrução Normativa nº 03/2008 – SLTI/MPOG e na Instrução Normativa nº 03/2021. Consoante os arts. 9º e 10 desta última, a autorização para utilização do veículo em viagens a serviço, quando o deslocamento ultrapassar os limites municipais ou do Distrito Federal, deverá ocorrer por meio de Instrução Técnica Executiva-ITE e a autorização para o deslocamentos dentro do mesmo município será concedida por meio de Requisição de Veículo, emitida pela unidade solicitante e entregue para a unidade competente pelo controle das saídas de viaturas. Os critérios para a utilização dos veículos, em conformidade com as ações institucionais da Funai, encontram-se no Capítulo V da IN nº 03 (arts. 13 a 20).

Foram encaminhadas 22 ITE e, destas, nove foram produzidas nos meses de maio e junho/2022 e dois deslocamentos foram realizados por transporte rodoviário (ônibus de carreira), fora do escopo de análise. Das demais, verificou-se que as Instruções Técnicas foram devidamente elaboradas e autorizadas, descrevem a finalidade dos deslocamentos e estão em consonância com as ações institucionais da Funai, conforme quadro:

Quadro 9 - Instruções Técnicas Executivas

Nº	Nº Instruções Técnicas Executivas (ITE)	Período de abrangência da missão
1	Instrução Técnica Executiva Presidência 97 (3781533)	17/01/2022 a 29/01/2022
2	Instrução Técnica Executiva Presidência 570 (3906233)	14/03/2022 a 18/03/2022
3	Instrução Técnica Executiva Presidência 620 (4536177)	Servidor 1 21/03/2022 Juína/MT x Juara/MT 25/03/2022 Juara/MT x Juína/MT Servidor 2 20/03/2022 Aripuanã/MT x Juína/MT 21/03/2022 Juína/MT x Juara/MT 25/03/2022 Juara/MT x Juína/MT 26/03/2022 Juína/MT x Aripuanã/MT
4	Instrução Técnica Executiva Presidência 636 (4551191)	07/03/2022 a 11/03/2022
5	Instrução Técnica Executiva Presidência 644 (3922109)	09/03/2022 a 14/03/2022 15/03/2022 a 17/03/2022
6	Instrução Técnica Executiva Presidência 724 (3942311)	15/03/2022 a 19/03/2022
7	Instrução Técnica Executiva Presidência 882 (4536188)	28/03/2022 Juína/MT x Juara/MT 01/04/2022 Juara/MT x Juína/MT
8	Instrução Técnica Executiva Presidência 1075 (4536771)	24/03/2022 Juína/MT Vilhena/RO 25/03/2022 Vilhena/RO Juína/MT
9	Instrução Técnica Executiva Presidência 1326 (4054259)	25/04/2022 a 29/04/2022
10	Instrução Técnica Executiva Presidência 1405 (4536746)	26/04/2022 Vilhena/RO Sapezal/MT 28/04/2022 Sapezal/MT Vilhena/RO 29/04/2022 Vilhena/RO Juína/MT
11	Instrução Técnica Executiva Presidência 1509 (4536213)	28/04/2022 Juína/MT Brasnorte/MT 30/04/2022 Brasnorte/MT Juína/MT

Fonte: Elaboração Audin

No que tange à autorização para os deslocamentos dentro do mesmo município, concedida por meio de Requisição de Veículo, a unidade não apresentou nenhuma requisição, não sendo possível identificar, portanto, a finalidade dos mesmos. Por intermédio do OFÍCIO N° 125/2022/CR-NOMT/FUNAI (4437139), em resposta à SA 001/RA-031 (4396380), a unidade informou:

()

Obs.: 2.6 e 2.7 - Concernente ao relatado, informa-se que, de fato, o aludido controle não foi realizado com a devida regularidade por esta Coordenação Regional no período em comento. Tal fato se deve, sobretudo, pelas persistentes contingências às quais esta Coordenação Regional deve atender, consubstanciando quadro de difícil acompanhamento. Não obstante as dificuldades, entendemos que tal controle é uma prática benéfica para a melhor gestão dos recursos públicos e informamos que foram abertos os processos nos setores, SEDISC - 08789.000357/2022-01, CTL-JUARA - 08789.000356/2022-59, CTL-BRASNORTE - 08789.000345/2022-79, CTL- ARIPUANÃ - 08789.000363/2022-51, CTL-VILHENA - 08789.000364/2022-03, SEDE/CR - 08789.000352/2022-71, SEGAT - 08789.000358/2022-48 e CTL-JUINA III - 08789.000350/2022-81, para acompanhamento e registros mensais dos supracitados instrumentos, relacionadas às normas de controle de circulação e manutenção mecânica dos veículos oficiais da CR-NOMT.

Além da ausência de controles, a falta de emissão do respectivo formulário resulta na circulação de viaturas no município de Juína sem a devida autorização do responsável e sem registro da finalidade do deslocamento.

Dessa forma, constatou-se que os deslocamentos realizados pela CR-NOMT nos meses de janeiro a abril de 2022 que ultrapassaram os limites municipais, foram devidamente autorizados por meio das Instruções Técnicas Executivas (ITE) quando do deslocamento de servidores e estão em conformidade com as ações institucionais da Funai. Por outro lado, ao consultar os Controles de Circulação das Viaturas (3835474, 4019179, e 4049477, 4139981), observou-se deslocamentos para outros municípios, conduzidos por motoristas contratados, que não tiveram as ITE expedidas.

Por fim, não foi possível verificar a finalidade das saídas dos veículos realizados dentro do próprio município da Coordenação, uma vez que não foram apresentadas as Requisições de Veículo que as autorizaram, conforme a natureza do serviço que deveria ser descrito naquelas. Ainda, na ausência de emissão das referidas requisições, conclui-se que os veículos estão circulando sem autorização da unidade responsável, restando prejudicada a análise dos documentos.

Depreende-se que ITE é o instrumento legalmente previsto de autorização para utilização dos veículos em viagens a serviço com deslocamento intermunicipal, sendo que o Art. 9º da IN nº03/2021 não faz referência aos tipos de condutores de veículos (servidores ou contratados) que deverão utilizar tal artefato.

Como causa, cita-se a incapacidade de produzir os artefatos de controle previstos na legislação com a qualidade necessária, motivada por falta de pessoal ou pessoal sem conhecimento necessário, bem como interpretação de que não é necessário confeccionar ITE para deslocamentos intermunicipais quando os motoristas forem contratados, uma vez que não há pagamento de diárias por parte da administração.

Como consequência, as viaturas estão circulando sem as devidas documentações previstas na IN nº 03/2021, podendo causar problemas administrativos em casos de acidentes ou outros problemas envolvendo a viatura ou os motoristas. Além disso, a falta de controles facilita que as viaturas sejam utilizadas para atividades que não sejam as de serviço.

2.9. Designação de gestores e fiscais de forma intempestiva e falhas na fiscalização do contrato.

Este item refere-se à Questão de Auditoria 3 e Subquestões de Auditoria 3.1. e 3.2., conforme Quadro 1.

No intuito de examinar se a execução do Contrato 423/2020 (2749959) e Termo de Referência (2554508) para os serviços de gerenciamento de frota por meio de sistema web informatizado e tecnologia de pagamento por cartão magnético está sendo efetivamente acompanhada e fiscalizada, buscou-se encontrar registros que evidenciem que os gestores e os fiscais do contrato foram tempestivamente designados e estão atuando de acordo os termos previstos no contrato e termo de referência.

A designação da equipe responsável pela gestão e fiscalização do Contrato 423/2020 se deu por meio PORTARIA Nº 005/CR-NOMT/FUNAI (3451243), de 22/09/2021, publicada no Boletim de Serviços da Funai nº 186 (3485576), fls. 8-9, de 04/10/2021. Cabe ressaltar que o contrato foi assinado em 30/12/2020 e seu extrato publicado no Diário Oficial da União - DOU em 04/01/2021(4766254) .

Quadro 10 - Fiscais e Gestores

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor(a)	VAGNER CAMPOS ARAUJO	022.958.895-61
Gestor(a) Substituto(a)	ADEGILDO JOSÉ DO NASCIMENTO	482.067.091-34
Fiscal Técnico(a)	ADEGILDO JOSÉ DO NASCIMENTO	482.067.091-34
Fiscal Técnico(a) Substituto(a)	VICTOR AMARAL COSTA	307.499.158-54
Fiscal Setorial (CTL Vilhena II)	IANA MOURA GOMES	004.894.153-00
Fiscal Setorial (CTL Juína III)	FRANCISCO DAS CAVALCANTE	322.352.753-20
Fiscal Setorial (CTL Aripuanã)	MAURICE SEIJI TOMIOKA NILSSON	112.075.228-05
Fiscal Setorial Substituto (CTL Aripuanã)	LAURIANO UMBELINO MARTINS	998.152.491-34
Fiscal Setorial (CTL Brasnorte)	ALINE RAMOS FRANCISCO	883.912.300-82
Fiscal Setorial (CTL Juara)	NICOLAU MORIMÃ NETO	340.322.311-68

Fonte: PORTARIA Nº 005/CR-NOMT/FUNAI (3451243)

Do anteriormente exposto, verifica-se um lapso temporal de aproximadamente nove meses entre a publicação do extrato do contrato no DOU e a publicação da Portaria de definição da equipe de acompanhamento e fiscalização do supracitado instrumento. Além disso, alguns dos servidores constantes na Portaria 005 já não mais se encontram lotados naquela CR, tais como Wagner Campos Araujo e Lauriano Umbelino Martins.

Quando questionado sobre quem exerceu as funções de gestor, fiscal técnico e fiscal setorial do contrato desde que foi celebrado, uma vez que só foi encontrada a Portaria 005, já em outubro de 2021 (3451243), o gestor da unidade assim manifestou-se:

- Obs.: Houve no período apenas a Portaria nº 005/CR-NOMT/FUNAI, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 (SEI nº 3485576). Com a remoção e exoneração de alguns servidores, fez-se necessário algumas adequações nas portarias de gestores e fiscais do referido contrato, onde já estamos providenciando junto à FUNAI/Sede as alterações legais e necessárias, conforme instrumentos (SEI nº 4465820, 4465826 e 4465837), no Processo nº 08789.000491/2020-32.

Em consulta realizada no processo 08789.000491/2020-32, foi identificada a PORTARIA Nº 015/CR-NOMT/FUNAI (4465826), de 01/09/2022, visando atualização dos gestores e fiscais responsáveis, no entanto, no bojo da árvore do processo SEI e ao consultar seu andamento, verificou-se que a mesma não foi enviada para publicação, fato questionado por meio da Solicitação de Auditoria 009/RA-031 (4739376) e corrigido com a publicação da mesma no Boletim de Serviço da Funai nº 230 (4763015), de 08/12/2022.

Segundo informações fornecidas por intermédio do OFÍCIO Nº 255/2022/SEAD - CR-NOMT/DIT - CR-NOMT/CR-NOMT/FUNAI (4541876), há troca de e-mails e ofícios sobre assuntos pontuais.

No mês de setembro/2022, a unidade expediu o OFÍCIO Nº 219/2022/SEAD - CR-NOMT/DIT - CR-NOMT/CR-NOMT/FUNAI (4466383), solicitando credenciamento de empresa/oficina especializada em manutenção e caminhão na cidade de Juína/MT.

Em suma, no decorrer da execução do supracitado contrato não houve nenhuma comunicação de falhas na sua execução, instauração de processo para apuração de possíveis falhas ou aplicação de sanções à contratada.

Por outro lado, após questionamento da unidade de auditoria interna, foi expedido o Ofício Nº 357/2022 (4762762), datado de 13/12/2022, direcionado à empresa Prime, relativo à obrigatoriedade do cumprimento do previsto nos itens 3.1.23. e 3.1.24. 5.1.6 e 5.1.8 do Termo de Referência (2554508).

Analizando os documentos no bojo do processo 08789.000015/2022-83(Pagamento - Manutenção de Veículos), evidenciou-se troca de e-mails com a empresa contratada relativos aos comprovantes de pagamentos. Importante, ainda, destacar que há atesto relativo aos serviços de manutenção de veículos citando erroneamente o Contrato 75/2021, com a mesma empresa, todavia, de outra natureza, ou seja, fornecimento de combustíveis e lubrificantes, como exemplos os atestos (4569125; 4278046 e 4276319).

Já no bojo do processo 08789.000306/2022-71 (Pagamento das Faturas de Juros - Manutenção de Veículos e Motores de Popa), referente às notas fiscais pagas com atraso, não identificou-se trocas de Ofícios ou e-mails.

No bojo do processo 08789.000491/2020-32 (Contratação) identificou-se Ofícios relativos à prorrogação do contrato, cadastramento de gestor no sistema da Prime, credenciamento de Empresa/Oficina Credenciada/Autorizada e Especializada.

As comunicações se deram entre o Coordenador Regional titular ou substituto da CR-NOMT e representantes da empresa contratada, de forma regular.

O sistema disponibilizado pela empresa contratada permite credenciamento com os perfis de solicitante, aprovador, orçamentista, gestor e administrador, contudo, era operacionalizado apenas por um servidor.

Sobre o assunto, a unidade apresentou resposta no OFÍCIO Nº 125/2022/CR-NOMT/FUNAI (4437139), que assim expõe:

3.2. Quanto ao software fornecido pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, informar quem foi credenciado com os perfis de solicitante, aprovador, orçamentista, gestor e administrador, desde o início do contrato. (item 3.1.5 do Termo de Referência - SEI/FUNAI - (2554508); Adegildo José do Nascimento (mat: 4332888).

Obs.: Com a remoção e exoneração de alguns servidores, fez-se necessário algumas adequações nas portarias de gestores e fiscais do Contrato nº 423/202 (SEI nº 2749959), onde já estamos providenciando junto à FUNAI/Sede as alterações legais e necessárias. Quanto a operação no Sistema da Prime, encaminhamos a solicitação de cadastramento do servidor Víctor Amaral Costa, Fiscal do Contrato, CPF: 307.499.158-54, Matrícula: 3013983, como gestor, objetivando a aprovação, procedimentos de conferência de veículo entregue e finalização das ordens de serviço, conforme Ofício nº 217 (SEI nº 4460598).

3.3. Oficinas Credenciadas no Município de Juína (razão social e CNPJ); (4454786).

- Obs.: Importante salientar que destas oficinas credenciadas, muitas não tem o interesse no atendimento, devido às altas taxas cobradas e prazo de pagamento estipulados pela Empresa Prime, bem como, insuficiência técnica de algumas empresas em operar o sistema Prime. Rotineiramente fazemos gestão junto a empresa contratada no sentido de credenciar outras empresas que nos atenda a contento, conforme objeto contratual.

3.4. Quem exerceu as funções de gestor, fiscal técnico e fiscal setorial do contrato desde que foi celebrado (nome e CPF), uma vez que só foi encontrada uma Portaria, já em outubro de 2021 (SEI 3451243);

- Obs.: Houve no período apenas a Portaria nº 005/CR-NOMT/FUNAI, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 (SEI nº 3485576). Com a remoção e exoneração de alguns servidores, fez-se necessário algumas adequações nas portarias de gestores e fiscais do referido contrato, onde já estamos providenciando junto à FUNAI/Sede as alterações legais e necessárias, conforme instrumentos (SEI nº 4465820, 4465826 e 4465837), no Processo nº 08789.000491/2020-32

Nas Ordens de Serviço - OS disponibilizadas pela unidade, extraídas em formato pdf do sistema, é possível identificar que as mesmas passam pelos seguintes estágios: Incompleta, Pendente, Aprovada, Serviço/Peças Entregue e Finalizada.

Em cada OS, além dos dados do veículo, há dados do responsável pela aprovação e do motorista, data e hora de entrega do veículo e de sua devolução.

A partir da análise da amostra é possível confirmar que as Ordens de Serviços disponibilizadas referentes aos atestes realizados em 04/02/22 (3830615) e 25/04/22 (4043063) foram aprovadas no sistema por um mesmo servidor, que é o Gestor (Substituto) e Fiscal Técnico (Titular) do contrato, designado por meio da PORTARIA Nº 005/CR-NOMT/FUNAI (3451243), conforme exemplo a seguir:

Figura 10 - Ordem de Serviço 581

Fonte: Ordem de Serviço O.S (4471047)

No âmbito da instrução do processo 08789.000015/2022-83 foi possível identificar os atestes das Notas Fiscais, suas respectivas Faturas e Relatórios consolidados dos serviços de manutenção e peças. Contudo, as Ordens de Serviços são elaboradas no próprio sistema da empresa e não são incluídas no bojo do processo supracitado, fato que prejudica o acompanhamento por parte da fiscalização e transparência dos dados, tendo em vista que o detalhamento de cada serviço encontra-se tão somente no sistema, aos quais os demais servidores designados para fiscalizar não detém acesso.

O detalhamento de peças e manutenções realizadas nos veículos está sob controle de um único servidor, o qual detém a gerência do sistema. Adicionalmente, as notas fiscais dos fornecedores de peças e serviços não estão contidas no bojo da instrução processual, tampouco foram apresentadas à equipe de auditoria, não permitindo que o conteúdo da nota fiscal consolidada pela empresa Prime, que é utilizada para o pagamento, seja comparado com as dos fornecedores que de fato prestam o atendimento às viaturas.

Tal fato é agravado pela falta de pastas de documentação dos veículos da sede da CR-NOMT, particularmente dos documentos e imagens relativos às manutenções realizadas nos veículos, previstos no Parágrafo Único do art. 27 da IN nº 3/Funai/2021. Ademais, há também a ausência dos Mapas de Controle e Desempenho e Manutenção de Veículo Oficial, também previstos na citada IN.

A unidade disponibilizou 234 Ordens de Serviços - OS referentes aos supracitados atestes. A distribuição dos estabelecimentos que forneceram peças e serviços foi a seguinte:

Quadro 11 - Estabelecimento x Quantidade de OS x Valor total

Item	Estabelecimento	Cidade/UF	QTD OS
1	AUTO MECÂNICA CENTRO OESTE	Juara-MT	12
2	AZEVEDO LAVAGEM E ESTÉTICA AUTOMOTIVA	Vilhena-RO	5
3	CARROCERIAS FRANCISQUETTI	Juína-MT	1
4	DILSON RIBEIRO DE ARAUJO	Juína-MT	55
5	JUÍNA PNEUS	Juína-MT	6
6	LEAL PEÇAS E SERVIÇOS	Vilhena-RO	2
7	LOOK PNEUS	Vilhena-RO	9
8	MARANATA PNEUS	Vilhena-RO	3
9	PADOVAN BOSCH SERVICE	Juína-MT	3
10	POSTO DE MOLAS E FREIOS 3 IRMÃOS	Juara-MT	3
11	SOMA AUTO MECÂNICA	Juína-MT	122
12	VALE CENTER MOTOS	Juína-MT	13
Total			234

Fonte: Consolidação de dados extraídos dos arquivos (4471047) e (4471061)

A empresa Soma Auto Mecânica forneceu serviços de mecânica corretiva para a CR-NOMT no período analisado, que compreenderam OS iniciadas com a entrada de veículos em 06/11/2021 e saída 03/03/2022. Do total de R\$ 718.103,82 gastos com serviços, R\$ 511.179,12 foram destinados a este único prestador, Soma Auto Mecânica, correspondendo a 71,18% do total.

Não há evidências de que foram efetuados no mínimo 3 orçamentos antes das manutenções (peças e serviços) serem autorizadas, conforme previsto nos item 7.1.4.1 do Termo de Referência (TR). Tal indicativo é reforçado pela concentração de grande percentual de gastos em um mesmo fornecedor, em Juína/MT.

No âmbito dos processos supracitados, foi verificada incipiente participação da atuação dos Fiscais Setoriais, cuja atribuição conferida por meio Art.2º, II da PORTARIA Nº 005/CR-NOMT/FUNAI (3451243) é:

III - Fiscal Setorial: servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da Funai

Cabe salientar que faz parte das atribuições do fiscal técnico a avaliação da qualidade do serviço prestado.

Sobre o assunto, a unidade assim se manifestou:

Obs.: Com a remoção e exoneração de alguns servidores, fez-se necessário algumas adequações nas portarias de gestores e fiscais do Contrato nº 423/202 (SEI nº 2749959), onde já estamos providenciando junto à FUNAI/Sede as alterações legais e necessárias. Quanto a operação no Sistema da Prime, encaminhamos a solicitação de cadastramento do servidor Víctor Amaral Costa, Fiscal do Contrato, CPF: 307.499.158-54, Matrícula: 3013983, como gestor, objetivando a aprovação, procedimentos de conferência de veículo entregue e finalização das ordens de serviço, conforme Ofício nº 217 (SEI nº 4460598).

O Ofício 217 data de 01/09/2022, contudo, não foi identificado publicação da Portaria de designação do agente como novo gestor do contrato, erro que só foi corrigido com a publicação da mesma no Boletim de Serviço da Funai nº 230 (4763015), de 08/12/2022.

A operacionalização do sistema foi centralizada em único servidor, a quem continua competindo acolher as necessidades de manutenção identificadas por motoristas contratados ou servidores, lançar Ordem de Serviço para que os fornecedores realizem as cotações, aprovar o orçamento, autorizar o serviço e considerar o serviço realizado, sem que os demais fiscais e gestores tenham acesso ao sistema de gerenciamento de frota.

Observou-se também, com base na amostra utilizada envolvendo os atestes realizados em 04/02/2022 (3830615) e 25/04/2022 (4043063), que o sistema foi utilizado como repositório de Ordens de Serviço, as quais foram lançadas em data posterior à execução do serviço, invertendo as fases previstas no termo de referência, conforme resposta apresentada no OFÍCIO Nº 125/2022/CR-NOMT/FUNAI (4437139):

3.6. Cópias dos Processos de cotação de Serviços e Peças referente aos Atestes realizados em 04/02/22 (3830615) e 25/04/2022 (4043063); SEI nº (4471047) e (4471061).

Obs.: Concernente ao solicitado, cabe considerar que:

- Os referidos atestes correspondem também às ordens de serviços de manutenções mecânicas realizadas no segundo semestre do exercício 2021, lançadas somente em Janeiro/Fevereiro/Março do ano de 2022.
- As nossas aquisições são preferencialmente de peças originais na manutenção da frota oficial da CR-NOMT, visando uma garantia na qualidade e evitando prejuízos ao erário público.
- A frota oficial da CR-NOMT se encontra envelhecida, onde a maioria dos veículos são tidos como antieconômicos, sendo utilizados de forma obrigatória, por não termos outras opções para o desenvolvimento das ações da CR e CTLS jurisdicionadas, e no cumprimento de nossa missão institucional.
- As situações caóticas das estradas na região noroeste de Mato Grosso, acarreta a realização de manutenção mecânica rotineira, principalmente no período chuvoso.
- Os preços praticados na região, constantes nas referidas ordens de serviços, sofreram oscilações decorrentes da inflação no período da Pandemia Covid-19 e consequências inerentes.

O controle financeiro e a gestão de prazo são ineficientes, haja vista que todas as notas fiscais relacionadas aos dois atestes foram pagas em atraso de 15 até 40 dias, cujo detalhamento será abordado no próximo item.

Adicionalmente, verifica-se inconsistências nas datas dos serviços prestados, comprometendo também a verificação do tempo médio de immobilização dos veículos. O sistema identifica dados do motorista, data, hora de entrada do veículo e de sua devolução (entrega), contudo, da consolidação dos dados das OS, há divergências como nos exemplos apresentados dos veículos a seguir listados:

Quadro 12 - Veículos em dois ou mais estabelecimentos no mesmo período

Ordem de Serviço	Estabelecimento	CNPJ	Placa	OS Data de Aprovação	OS Data da Entrada do Veículo	OS Data Veículo Entregue	Nº em dias entre a Entrada e Saída do Veículo	Tipo
552	DILSON RIBEIRO DE ARAUJO	14.640.600/0001-29	OBK-6591	26/01/2022	23/11/2021	28/01/2022	66	LA
577	DILSON RIBEIRO DE ARAUJO	14.640.600/0001-29	OBK-6591	26/01/2022	22/12/2021	28/01/2022	37	LA
595	SOMA AUTO MECÂNICA	21.869.127/0001-11	OBK-6591	27/01/2022	15/01/2022	27/01/2022	12	ME
601	SOMA AUTO MECÂNICA	21.869.127/0001-11	NUD-3327	28/01/2022	18/01/2022	29/01/2022	11	ME
653	DILSON RIBEIRO DE ARAUJO	14.640.600/0001-29	NUD-3327	28/01/2022	28/01/2022	28/01/2022	0	LA
581	LOOK PNEUS	02.687.661/0001-62	NUD-3327	05/01/2022	30/12/2021	06/01/2022	7	ME
724	SOMA AUTO MECÂNICA	21.869.127/0001-11	NUD-3327	30/03/2022	22/03/2022	30/03/2022	6	ME

Fonte: Consolidação de dados extraídos dos arquivos (4471047) e (4471061)

Figura 11 - Controle de Circulação de Viatura - Placa NUD-3327 - Fevereiro a Abril/2022

CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE VIATURA										
VIATURA VOYAGE		PLACA NUD-3327		COMBUSTIVEL PASOLINA		PERÍODO DE 03/02 / A 20/04/2022				
DIA	SAÍDA	CHEGADA	HODÓMETRO	HORA	HODÓMETRO	ORIGEM	DIÁRIO DE PERCURSO	FINALIDADE	AUTORIZADO POR	MOTORISTA (Legível)
03/02/2022	14:15	187.432	10:30	188.671		CUIABA A JUÍNA		-		DARCI
04/02/2022	12:12	187.671	16:30	188.224		DIAMANTINO AJUINA				DARCI
10/02/2022	07:35	188.321	16:50	188.410		SER. DE RUA				DARCI
25/02/2022	08:18	188.433	09:20	188.440		Ser. de Rua				SIMÃO
24/03/2022	08:00	188.670	11:15	188.670		SERV. D. RUA				SIMÃO
24/03/2022	14:00	188.670	17:00	188.670		SERV. D. RUA				SIMÃO
28/03/2022	10:00	188.670	15:00	188.670		SERV. D. RUA				SIMÃO
28/03/2022	16:36	188.698	16:48	188.704		CRAZ / CAR. UNICO				CLACIA
29/03/2022	15:30	188.704	15:50	188.709		CRTB / CAR. UNICO				OLACIR
31/03/2022	08:00	188.726	16:45	188.735		SERU D. RUA				SIMÃO
01/04/2022	08:40	188.735	16:20	188.755		SERV. D. RUA				DARCI
11/04/2022	07:30	188.755	17:05	188.835		SERU. D. RUA				SIMÃO
12/04/2022	07:30	188.835	11:00	188.940		SERU. D. RUA				SIMÃO
12/04/2022	08:30	188.840	11:30	188.956		SERU. D. RUA				SIMÃO
12/04/2022	10:00	188.856	11:30	188.964		SERU. D. RUA				SIMÃO
13/04/2022	16:15	188.864	16:30	188.976		SERU. D. RUA				SIMÃO
14/04/2022	11:00	188.876	16:00	188.984		SERU. D. RUA				SIMÃO
15/04/2022	16:00	188.904	16:55	188.910		SERU. D. RUA				SIMÃO
00/05/2022	08:00	188.910	16:30	188.950		SERU. D. RUA				SIMÃO

OBS - Ao receber a viatura deverá verificar as condições gerais de conservação, uso e funcionamento;
- Os acessórios (extintor, triângulo, macaco, tampa do tanque e calotas danos matérias e multas de transito imputadas ao veículo e de inteira responsabilidade do condutor;
- Os problemas ocorridos no desempenho do serviço deverão ser relatados no verso deste formulário.

Visto:

Fonte: Controle de Circulação de Viatura Março NUD3327 (4049477)

No caso do veículo NUD-3327, conforme Figura 11 - Controle de Circulação de Viatura - Placa NUD-3327 - Fevereiro a Abril/2022, no mesmo período de março/2022 a viatura estava prestando serviço de rua e também paralisada passando por serviço de mecânica corretiva, confirmando a divergência e a fragilidade dos dados disponíveis no sistema.

A falta de confiabilidade dos dados prejudica a obtenção de informações, como o tempo médio de imobilização dos veículos, ou seja, quanto tempo tais viaturas permaneceram paradas em decorrência da manutenção. Além disso, lançam suspeitas sobre se de fato os serviços foram prestados, uma vez que a viatura não poderia estar em dois lugares ao mesmo tempo.

Em atenção aos questionamentos 3.10 e 3.6 da Audin, as respostas apresentadas no OFÍCIO Nº 125/2022/CR-NOMT/FUNAI (4437139) foram as seguintes:

(...)

3.10. Dentro do processo de fiscalização do contrato, detalhar como é feita a conferência das faturas, bem como quem exerce cada atribuição nesse processo, de modo a evitar que o mesmo serviço seja cobrado duas vezes;

- Em obediência às atribuições elencadas na Portaria nº 005/CR-NOMT/FUNAI, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 (SEI nº 3485576), além da análise e conferência por parte dos fiscais técnico e setorial do referido contrato, dos colaboradores terceirizados, quando das inserções nos processos de pagamentos para o ateste, com a autorização do coordenador regional e posterior conferência final do SEPLAN para pagamento.

- Importante reforçar que com a remoção e exoneração de alguns servidores, fez-se necessário algumas adequações nas portarias de gestores e fiscais do Contrato nº 423/202 (SEI nº 2749959), onde já estamos providenciando junto à FUNAI/Sede as alterações legais e necessárias.

(...)

3.6. Cópias dos Processos de cotação de Serviços e Peças referente aos Atestes realizados em 04/02/22 (3830615) e 25/04/2022 (4043063); SEI nº (4471047) e (4471061).

Obs.: Concernente ao solicitado, cabe considerar que:

- Os referidos atestes correspondem também às ordens de serviços de manutenções mecânicas realizadas no segundo semestre do exercício 2021, lançadas somente em Janeiro/Fevereiro/Março do ano de 2022.

- As nossas aquisições são preferencialmente de peças originais na manutenção da frota oficial da CR-NOMT, visando uma garantia na qualidade e evitando prejuízos ao erário público.

- A frota oficial da CR-NOMT se encontra envelhecida, onde a maioria dos veículos são tidos como antieconômicos, sendo utilizados de forma obrigatória, por não termos outras opções para o desenvolvimento das ações da CR e CTIs jurisdicionadas, e no cumprimento de nossa missão institucional.
- As situações caóticas das estradas na região norte de Mato Grosso, acarreta a realização de manutenção mecânica rotineira, principalmente no período chuvoso.
- Os preços praticados na região, constantes nas referidas ordens de serviços, sofreram oscilações decorrentes da inflação no período da Pandemia Covid-19 e consequências inerentes.

Posteriormente, após novo questionamento, obteve-se a seguinte manifestação por meio do OFÍCIO Nº 293/2022/SEAD - CR-NOMT/DIT - CR-NOMT/CR-NOMT/FUNAI (4625021)

- g) Considerando o informado no Ofício 255 (4541876), item k) "Verificaremos junto à contratada tal solicitação para o posterior envio.". Reitera-se o pedido de enviar cópias das tabelas de preços dos fabricantes de peças, bem como das tabelas padrão de mão-de-obra das fabricantes de veículos vigentes durante todo o período do contrato, para todos os veículos constantes do Termo de Referência (SEI/FUNAI – 2554508); (item 3.1.23 do termo de referência). Além dessas, solicita-se também a tabela de preço do valor da hora de mão-de-obra de cada montadora dos veículos existentes na CR, durante o período de vigência do contrato.
- Em contato com a empresa contratada Prime Consultoria e Assessoria Empresarial fomos informados que a mesma não fornece essa tabela padrão de preços dos fabricantes de peças originais.
- A contratada ainda informou da impossibilidade de um fornecimento prévio de preços de peças e mão-de-obra, só sendo possível após o fornecimento do orçamento/cotações das empresas credenciadas que realizam as manutenções.
- Os preços e/ou valores de peças e mão-de-obra são lançados tendo como base os mercados regionais e locais das empresas credenciadas pela contratada, variando de acordo com as localizações geográficas.

Verificou-se, com base nas informações acima expostas, que a administração da CR nunca exigiu da empresa contratada as tabelas previstas nos itens 3.1.23 , 3.1.24, 5.1.6 e 5.1.8 do TR, que são as referências para a aplicação do desconto mínimo de 19% previsto no contrato e para possíveis ampliações desse desconto quando da fase de apresentação de orçamentos pelas empresas concorrentes, conforme itens 7.1.4 a 7.1.4.7 do TR. Dessa maneira, não foi identificado qual tem sido o parâmetro utilizado para estabelecer se os preços praticados estão acima dos que o contrato permite.

Da análise dos autos, até o dia 15/12/2022, ficou demonstrada a baixa participação dos fiscais no acompanhamento da execução do contrato. Tais falhas decorrem da ausência de normas internas objetivas de como deverá ser realizado tal acompanhamento, em que pese haver o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai - Portaria nº 889/PRES, de 14 de setembro de 2015, este encontra-se desatualizado. Há, inclusive, recomendação da Audin sobre ele, considerando a elaboração do fluxo de processo, a identificação de todos os responsáveis, a documentação mínima necessária (parametrizada no SEI) e o estabelecimento dos prazos para cada atividade.

O item 15. do Termo de Referência -SEI/FUNAI – 2554508), cujo título é “CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO”, detalha como se dá o acompanhamento e a fiscalização da execução. Indica que o fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do serviço prestado.

Como causas para o achado, cita-se a falta de atuação da administração da CR, servidores em número insuficiente para a gestão do contrato e rotina administrativa, não alocação dos recursos humanos mais capacitados na atividade, ausência de segregação de funções, ineficiência no acompanhamento da execução do contrato por desconhecimento da base legal e normativa que regem a contratação, ausência de processo de trabalho formalizado e falta de definição clara de papéis e responsabilidades.

Como consequências do problema encontrado, cita-se o risco de que a unidade não detecte problemas na execução do contrato, acarretando descumprimento do nível de serviço acordado entre a CR-NOMT e a empresa contratada para executar o gerenciamento da frota no que tange a manutenção e a execução de serviços desnecessários, bem como a ocorrência de impropriedades ou irregularidades administrativas, até mesmo fraudes.

2.10. Pagamento de juros decorrentes de atraso na liquidação de despesa de manutenção dos veículos.

Este item refere-se à Questão de Auditoria 3 e Subquestões de Auditoria 3.3., conforme Quadro 1.

No âmbito da execução do Contrato 423/2020, as liquidações de despesas compreendendo os atestes realizados em 04/02/22 (3830615) e 25/04/22 (4043063) foram realizados no bojo do processo 08789.000015/2022-83, tendo sido constatado que estão suportados pelas respectivas documentações mínimas comprobatórias (instruções de pagamento, notas fiscais correspondentes, pesquisa atualizada do registro empresarial no Sicaf, dentre outras consultas relativas aos fornecedores). No entanto, no bojo do processo 08789.000306/2022-71, foram pagas faturas de juros decorrentes do pagamento intempestivo de notas fiscais, conforme apresentado no quadro a seguir.

Quadro 13 - Pagamento de Juros decorrente de atraso na quitação de Notas Fiscais

Data do Ateste e Nº SEI correspondente	Nº da Nota Fiscal e Nº SEI correspondente	Valor R\$	Data de Emissão da NF	Data de Vencimento da NF	Ordem Bancária 0B	Data de Emissão da OB	Data do Processamento da OB (1º Dia útil após data de sua emissão)	Diferença em dias do vencimento da NF e Processamento da OB	Nº SEI de

04/02/2022 (3830615)	1055551 (3829386)	58.423,78	2/1/2022	3/3/2022	Ordem Bancaria 2022OB800116 - REF NF 1055551 E 1055528 (3973053)	25/03/2022	28/03/2022	-25	Fatura C IV (4)
	1055528 (3829475)	68.247,60	2/1/2022	3/3/2022	Ordem Bancaria 2022OB800116 - REF NF 1055551 E 1055528 (3973053)	25/03/2022	28/03/2022	-25	Fatura C III (4)
	1055494 (3829546)	10.684,63	2/1/2022	3/3/2022	Ordem Bancaria 2022OB800123 - REF NF 1055494 (4020550)	11/04/2022	12/04/2022	-40	Fatura C II (4)
	1056519 (3829610)	13.761,80	2/1/2022	3/3/2022	Ordem Bancaria 2022OB800121 - REF NF 1056519 (4020523)	11/04/2022	12/04/2022	-40	Fatura C (43)
	1055670 (3829702)	135.217,89	2/1/2022	3/3/2022	Ordem Bancaria 2022OB800125 - REF NF 1055670 (4020560)	11/04/2022	12/04/2022	-40	Fatura COORI (43)
	1055543 (3829763)	30.123,16	2/1/2022	3/3/2022	Ordem Bancaria 2022OB800126 - REF NF 1055543 (4020572)	11/04/2022	12/04/2022	-40	Fatura ARIP (43)
	1055582 (3829789)	75.130,28	2/1/2022	3/3/2022	Ordem Bancaria 2022OB800122 - REF 1055582 (4020534)	11/04/2022	12/04/2022	-40	
25/04/2022 (4043063)	1116059 (4041250)	58.451,87	4/1/2022	5/1/2022	Ordem Bancaria 2022OB800181 - REF NF 1116059 (4138526)	13/05/2022	16/05/2022	-15	Fatura C III (4)
	1120613 (4041281)	19.826,35	4/1/2022	5/1/2022	Ordem Bancaria 2022OB800184 - REF NF 1120613 (4138574)	13/05/2022	16/05/2022	-15	Fatura C II (4)
	1120517 (4041371)	12.422,30	4/1/2022	5/1/2022	Ordem Bancaria 2022OB800182 - REF NF 1120517 (4138552)	13/05/2022	16/05/2022	-15	Fatura C (43)
	1120450 (4041423)	27.586,84	4/1/2022	5/1/2022	Ordem Bancaria 2022OB800183 - REF NF 1120450 (4138562)	13/05/2022	16/05/2022	-15	Fatura ARIP (43)
	1120315 (4041458)	27.982,60	4/1/2022	5/1/2022	Ordem Bancaria 2022OB800188 - REF NF 1120315 (4138678)	13/05/2022	16/05/2022	-15	Fatura ARIP (43)
	1117377 (4041519)	120.985,79	4/1/2022	5/1/2022	Ordem Bancaria 2022OB800185 - REF NF 1117377 (4138597)	13/05/2022	16/05/2022	-15	Fatura COORI (43)
	1117242 (4041544)	36.657,93	4/1/2022	5/1/2022	Ordem Bancaria 2022OB800186 - REF NF 1117242 (4138621)	13/05/2022	16/05/2022	-15	Fatura C V (4)
	1117182 (4041562)	22.601,00	4/1/2022	5/1/2022	Ordem Bancaria 2022OB800187 - REF NF 1117182 (4138646)	13/05/2022	16/05/2022	-15	Fatura C IV (4)
Total									

Fonte: Processo 08789.000306/2022-71 e 08789.000015/2022-83

O item 17 do TR (2554508) detalha como se dá a instrução para pagamento, inclusive com prazos, cálculo de juros, situação de irregularidade no SICAF, entre outros.

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e relatório detalhado dos serviços.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Depreende-se da tabela acima que todas as Notas Fiscais foram pagas em atraso de 15 até 40 dias após o vencimento. O montante correspondente aos juros é de R\$1.939,43, sendo que o ateste das faturas de juros se deu por meio do documento (4403103), assinado por Nicolau Morimã Neto, em 16/08/2022, Fiscal Setorial (CTL Juara).

Ao questionar a unidade que no bojo do processo 08789.000306/2022-71, não identificou-se documentos que apresentassem justificativas para pagamento das notas fiscais em atraso. Solicitou-se informações sobre o que motivou tais pagamentos, sendo que a manifestação foi a seguinte:

Resposta: Informamos que os motivos para os pagamentos em atraso são diversos: desde a falta de força de trabalho nesta unidade, que encontra-se sem chefia no Sead - Serviço Administrativo já há cerca de um ano, até o atraso no ateste das Notas Fiscais pelos servidores então responsáveis das unidades locais, que na maior parte das vezes atuam sozinhos e precisam priorizar as ações de campo junto à comunidades indígenas. Providências foram e estão sendo tomadas quanto à agilidade nos encaminhamentos das instruções processuais junto às unidades e setores da CR-NOMT, objetivando que situações como essas não voltem a ocorrer, sendo esse um controle administrativo de rotina.

Em função do acima exposto e analisando-se os autos do processo 08789.000306/2022-71 de pagamento das faturas de juros, relativo às manutenções de veículos, decorrente do atraso na liquidação das notas fiscais no prazo pactuado no termo de referência, verificou-se que foram pagas faturas e montantes em juros, assim distribuídas:

Quadro 14 - Pagamento de Juros decorrente de atraso na quitação de Notas Fiscais localizado no processo 08789.000306/2022-71

Nº Processo	Informação Técnica Nº	Nome da Fatura e Nº SEI correspondente	Nome da Fatura e fls. corresponde	Nº Nota Fiscal	Valor Total da Nota Fiscal R\$	Valor de juros por Nota Fiscal R\$	Data de Emissão da NF	Data de Vencimento da NF	Data do Processamento da OB (1º Dia útil após data de sua emissão)	Diferença em dias do vencimento da NF e Processamento da OB	Dat

08789.000306/2022- 71	49 (4354874)	Fatura CTL ARIPUANÃ I (4355215)	#641370 (fls. 1-2/8)	797279	44.273,20	451,22	01/04/2021	01/05/2021	08/07/2021	68
			#788680 (fls. 3-4/8)	943759	4.887,54	35,35	01/10/2021	31/10/2021	20/12/2021	50
			#903557 (fls. 5-6/8)	1055543	30.123,16	168,36	01/02/2022	03/03/2022	12/04/2022	40
			#936193 (fls. 7-8/8)	1120315	27.982,60	41,40	01/04/2022	01/05/2022	16/05/2022	15
		Fatura CTL ARIPUANÃ II (4355223)	#641395 (fls. 1-2/4)	797431	11.175,17	108,38	01/04/2021	01/05/2021	05/07/2021	65
			#936194 (fls. 3-4/4)	1120450	27.586,84	40,81	01/04/2022	01/05/2022	16/05/2022	15
		Fatura CTL BRASNORTE (4355229)	#615475 (fls. 1-2/6)	797621	15.875,31	122,65	01/04/2021	01/05/2021	23/06/2021	53
			#788701 (fls. 3-4/6)	943796	963,90	6,97	01/10/2021	31/10/2021	20/12/2021	50
			#788702 (fls. 5-4/6)	968537	1.241,46	2,65	01/11/2021	01/12/2021	20/12/2021	19
		Fatura CTL COTRIGUAÇU (4355237)	#641367 (fls. 1-2/2)	796775	2.207,25	21,41	01/04/2021	01/05/2021	05/07/2021	65
		Fatura CTL JUARA (4355243)	#641378 (fls. 1-2/6)	797013	24.116,32	233,90	01/04/2021	01/05/2021	05/07/2021	65
			#903569 (fls. 3-4/6)	1056519	13.761,80	76,92	01/02/2022	03/03/2022	12/04/2022	40
			#936195 (fls. 5-6/6)	1120517	12.422,30	18,38	01/04/2022	01/05/2022	16/05/2022	15
		Fatura CTL JUINA II (4355257)	#615489 (fls. 1-2/10)	798364	46.000,63	355,40	01/04/2021	01/05/2021	23/06/2021	53
			#788682 (fls. 3-4/10)	943827	1.073,25	7,76	01/10/2021	31/10/2021	20/12/2021	50
			#840217 (fls. 5-6/10)	1000675	81,00	0,39	01/12/2021	31/12/2021	04/02/2022	35
			#903577 (fls. 7-8/10)	1055494	10.684,63	59,72	01/02/2022	03/03/2022	12/04/2022	40
			#936196 (fls. 9-10/10)	1120613	19.826,35	29,33	01/04/2022	01/05/2022	16/05/2022	15
		Fatura CTL JUINA III (4355260)	#641394 (fls. 1-2/8)	797346	87.401,91	847,68	01/04/2021	01/05/2021	05/07/2021	65
			#788703 (fls. 3-4/8)	943850	7.713,63	55,79	01/10/2021	31/10/2021	20/12/2021	50
			#871470 (fls. 5-6/8)	1055528	68.247,60	213,16	01/02/2022	03/03/2022	28/03/2022	25
			#936197 (fls. 7-8/8)	1116059	58.451,87	86,48	01/04/2022	01/05/2022	16/05/2022	15
		Fatura CTL JUINA IV (4355264)	#615495 (fls. 1-2/8)	797525	29.506,75	227,97	01/04/2021	01/05/2021	23/06/2021	53
			#788745 (fls. 3-4/8)	943870	81,00	0,59	01/10/2021	31/10/2021	20/12/2021	50
			#871474 (fls. 5-6/8)	1055551	58.423,78	182,47	01/02/2022	03/03/2022	28/03/2022	25
			#936198 (fls. 7-8/8)	1117182	22.601,00	33,44	01/04/2022	01/05/2022	16/05/2022	15
		Fatura CTL JUINA V (4355269)	#641412 (fls. 1-2/8)	797723	100.500,24	908,63	01/04/2021	01/05/2021	01/07/2021	61
			#788775 (fls. 3-4/8)	943882	17.137,98	149,31	01/10/2021	31/10/2021	29/12/2021	59
			#840221 (fls. 5-6/8)	1000689	24.166,35	115,20	01/12/2021	31/12/2021	04/02/2022	35
			#936199 (fls. 7-8/8)	1117242	36.657,93	54,23	01/04/2022	01/05/2022	16/05/2022	15
		Fatura SEDE- COORDENAÇÃO (4355273)	#695996 (fls. 1-2/12)	861187	28.384,61	121,32	01/07/2021	31/07/2021	01/09/2021	32
			#788807 (fls. 3-4/12)	943980	40.295,15	357,69	01/10/2021	31/10/2021	30/12/2021	60
			#788808 (fls. 5-6/12)	968617	3.944,70	8,43	01/11/2021	01/12/2021	20/12/2021	19
			#840224 (fls. 7-8/12)	1000609	4.131,40	19,69	01/12/2021	31/12/2021	04/02/2022	35
			#903564 (fls. 9-10/12)	1055670	135.217,89	755,74	01/02/2022	03/03/2022	12/04/2022	40
			#936200 (fls. 11-12/12)	1117377	120.985,79	178,99	01/04/2022	01/05/2022	16/05/2022	15
			Total							

Até o fechamento do presente trabalho o valor total de juros pagos foi de R\$ 6.097,81, conforme faturas identificadas no supracitado processo.

Como possíveis causas para o achado deste item identificou-se a falta de controle e fiscalização do contrato, por parte da CR-NOMT, motivada por servidores em número insuficiente para a gestão do contrato e rotina administrativa, não alocação dos recursos humanos mais capacitados na atividade, ausência de segregação de funções, ineficiência no acompanhamento da execução do contrato por desconhecimento da base legal e normativa que regem a contratação, ausência de processo de trabalho formalizado e falta de definição clara de papéis e responsabilidades. Esse ambiente gera possibilidades de situações adversas, dentre elas a perda de prazos,

Como consequência, ocorreu e podem voltar a ocorrer danos ao erário, advindos de pagamento de juros, sem motivo justificado, por descumprimento dos prazos legais estabelecidos no próprio TR.

2.11. Aprovação de serviços de manutenção corretiva e preventiva sem consulta às tabelas referenciais, sem orçamentação prévia e sem rotina de avaliação dos tipos de necessidades de manutenção de veículos.

Este item refere-se à Questão de Auditoria 3 e Subquestões de Auditoria 3.4., 3.5. e 3.6., conforme Quadro 1.

Para verificar se os serviços de manutenção foram realizados de forma tempestiva e a um preço adequado, assim como se foi implementada rotina de avaliação dos tipos de necessidades de manutenção dos veículos, foram analisadas as ordens de serviço correspondentes aos atestes realizados em 04/02/22 (3830615) e 25/04/22 (4043063). Foram executadas 234 Ordens de Serviço-OS que abrangiam a manutenção de veículos e de motores de popa e serviços de mão de obra no período entre janeiro e março de 2022, todas aprovadas pelo mesmo agente. A análise pretendeu verificar, ainda, se a rede de serviços de manutenção preventiva e corretiva credenciada está distribuída geograficamente de forma adequada. Para tal propósito, primeiramente, buscou-se constatar se foram consultadas as tabelas dos fabricantes de peças, as tabelas padrão do fabricante para o cálculo do valor da hora de serviço e as tabelas de tempos padrão de mão de obra (Tabela Tempária), bem como se foram feitos 3 orçamentos para obtenção do maior desconto sobre aquelas, consoante itens 3.1.19, 3.1.20, 3.1.23., 3.1.24., 5.1.6 e 5.1.8, previstos no Termo de Referência Sead - CR-NOMT (2554508).

Não foram encaminhadas as tabelas de referência e documentos comprobatórios de realização de 3 orçamentos, o que inviabilizou a análise, uma vez que, sem parâmetros, não é possível comprovar que os valores gastos nas manutenções/mão de obra estão de acordo com o preço de mercado, balizado, de acordo com o TR, pelo uso de tais tabelas.

Ao analisar as OS, do total dos R\$ 718.103,82 gastos, R\$ 473.986,87 foram empregados em peças e R\$ 244.116,35 em mão de obra, este último compreendendo 34% do montante desembolsado. Em que pese a incidência do desconto mínimo previsto no contrato, observou-se, no caso da descrição das peças e veículos semelhantes, algumas variações no valor dessas. O mesmo se dá nos valores cobrados pelos serviços de mão de obra que, excetuando alguns casos, foram estimados como realizados em 1HR, com variações de valores para o mesmo tipo de serviço. Na ausência das tabelas de referência, não é possível afirmar que os preços estejam acima do mercado, não obstante, a diferença dos valores cotados, até pelo mesmo estabelecimento, reforça a indispesabilidade da consulta daquelas. Segue quadros com alguns exemplos:

Quadro 15 - Variação cotação de Peças

Ordem de Serviço	Estabelecimento	CNPJ	Marca	Modelo	Placa	Ano	Data da entrada do veículo	Data de Aprovação	Data de entrega do veículo	Código Item	Descrição
640	SOMA AUTO MECANICA	21.869.127/0001-11	VOLKSWAGEN	VW 7.110	NCL-3193	2004/2004	27/01/2022	28/01/2022	29/01/2022	1092	2ª MTRAS
740	SOMA AUTO MECANICA	21.869.127/0001-11	VOLKSWAGEN	VW 7.110	NCL-3193	2004/2004	23/02/2022	30/03/2022	31/03/2022	9708	2ª MTRAS
590	SOMA AUTO MECANICA	21.869.127/0001-11	VOLKSWAGEN	VW - 15.180 CNM	OBA-3981	2010/2011	14/01/2022	28/01/2022	29/01/2022	3286	ABRAÇ 12X16
601	SOMA AUTO MECANICA	21.869.127/0001-11	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	NUD-3327	2010/2011	18/01/2022	28/01/2022	29/01/2022	3286	ABRAÇ 12X16
696	SOMA AUTO MECANICA	21.869.127/0001-11	VOLKSWAGEN	15.180 CNM	OBA-3981	2010/2011	22/02/2022	23/02/2022	24/02/2022	6430	AMORTI 4805
591	SOMA AUTO MECANICA	21.869.127/0001-11	VOLKSWAGEN	VW 8.150E DELIVERY	NJL-3198	2008/2009	14/01/2022	28/01/2022	29/01/2022	8179	AMORTI 4805
614	SOMA AUTO MECANICA	21.869.127/0001-11	MITSUBISHI	L-200 TRITON GL D	NJK-7911	2013/2014	27/01/2022	28/01/2022	31/01/2022	5857	CORREI TRA
722	SOMA AUTO MECANICA	21.869.127/0001-14	MITSUBISH	L200 TRITON GL D	NJK-8111	2013/2014	22/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	5857	CORREI TRA
660	SOMA AUTO MECANICA	21.869.127/0001-11	VOLKSWAGEN	VW 8.150E DELIVERY	NJL-3198	2008/2008	31/01/2022	29/03/2022	30/03/2022	10282	CO2 CAV
658	SOMA AUTO MECANICA	21.869.127/0001-11	VOLKSWAGEN	VW 8.150E DELIVERY	NJL-3198	2008/2009	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	10282	CO2 CAV
670	SOMA AUTO MECANICA	21.869.127/0001-11	MITSUBISH	L200 TRITON GL D	QVM-4B34	2019/2020	09/02/2022	23/02/2022	24/02/2022	8288	FIL1 LUBRIF MOTOF REF. 84 OU SIN PROE NO' PRIM LIN
727	SOMA AUTO MECANICA	21.869.127/0001-11	MITSUBISH	L200 TRITON GL D	QCN-9164	2019/2020	22/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	5380	FIL1 LUBRIF MOTOF REF. 84

											OU SIN PROE NO' PRIM LIN
550	SOMA AUTO MECANICA	21.869.127/0001-11	MITSUBISHI	L-200 TRITON GL 2.4 D	QVM-4B34	2019/2020	08/11/2021	28/01/2022	28/01/2022	9513	K LUBRIFI I - M]
627	SOMA AUTO MECANICA	21.869.127/0001-11	MITSUBISHI	L-200 TRITON GL 2.4 D	QVM-4B34	2019/2020	25/01/2022	26/01/2022	26/01/2022	9513	K LUBRIFI I - M]

Fonte: Consolidação de dados extraídos dos arquivos (4471047) e (4471061)

Quadro 16 - Variação cotação tempo padrão de mão de obra

Ordem de Serviço	Estabelecimento	CNPJ	Marca	Modelo	Placa	Ano	Data da entrada do veículo	Data de Aprovação	Data da entrega do veículo	Nº em dias entre Entrada e Saída do Veículo	Descrição
570	AUTO MECÂNICA CENTRO OESTE	09.376.672.0001-70	MITSUBISHI	L-200 TRITON GL D	NJK-8021	2013/2014	08/12/2021	05/01/2022	25/01/2022	48	SUBSTITUIR - DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA
702	AUTO MECÂNICA CENTRO OESTE	09.376.672/0001-70	MITSUBISH	L200 TRITON GL D	NJK-8021	2008/2008	25/02/2022	04/03/2022	08/03/2022	11	SUBSTITUIR - DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA
606	SOMA AUTO MECÂNICA	21.869.127/0001-11	FORD	F-4000 G	NJG-0322	2009/2010	19/01/2022	26/01/2022	26/01/2022	7	SUBSTITUIR - MÃO DE OBRA MECÂNICA
647	SOMA AUTO MECÂNICA	21.869.127/0001-11	FORD	F-4000 G	NJG-0322	2009/2010	27/01/2022	28/01/2022	29/01/2022	2	SUBSTITUIR - MÃO DE OBRA MECÂNICA
754	SOMA AUTO MECÂNICA	21.869.127/0001-11	VOLKSWAGEN	VW 8.150E DELIVERY	NJL-5448	2008/2008	29/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	2	SUBSTITUIR - MÃO DE OBRA
607	SOMA AUTO MECÂNICA	21.869.127/0001-11	VOLKSWAGEN	VW 8.150E DELIVERY	NJL-5448	2008/2009	19/01/2022	26/01/2022	26/01/2022	7	SUBSTITUIR - MÃO DE OBRA MECÂNICA
643	SOMA AUTO MECÂNICA	21.869.127/0001-11	FORD	VAN TRANSIT 350L BUS 116 CV	NPN-5341	10/11	27/01/2022	28/01/2022	29/01/2022	2	SUBSTITUIR - MÃO DE OBRA
602	SOMA AUTO MECÂNICA	21.869.127/0001-11	FORD	VAN TRANSIT 350L BUS 116 CV	NPN-5341	10/11	18/01/2022	28/01/2022	29/01/2022	11	SUBSTITUIR - MÃO DE OBRA
760	SOMA AUTO MECÂNICA	21.869.127/0001-11	VOLKSWAGEN	VOYAGE	NUD-3327	2010/2010	29/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	2	SUBSTITUIR - MÃO DE OBRA
724	SOMA AUTO MECÂNICA	21.869.127/0001-11	VOLKSWAGEN	VOYAGE	NUD-3327	2010/2010	22/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	8	SUBSTITUIR - MÃO DE OBRA MECÂNICA
591	SOMA AUTO MECÂNICA	21.869.127/0001-11	VOLKSWAGEN	VW 8.150E DELIVERY	NJL-3198	08/09	14/01/2022	28/01/2022	29/01/2022	15	SUBSTITUIR - MÃO DE OBRA MECÂNICA
642	SOMA AUTO MECÂNICA	21.869.127/0001-11	VOLKSWAGEN	VW 8.150E DELIVERY	NJL-3198	08/09	27/01/2022	28/01/2022	29/01/2022	2	SUBSTITUIR - MÃO DE OBRA MECÂNICA

Fonte: Consolidação de dados extraídos dos arquivos (4471047) e (4471061)

Instada a se manifestar, em resposta ao item d) da Solicitação de Auditoria 009/RA-031 (4739376), abaixo descrito, a CR informou, por meio do Ofício 358 (4763711), que aguarda manifestação da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda acerca da solicitação de adequações pertinentes quanto à obrigatoriedade do cumprimento do previsto nos itens 3.1.23. e 3.1.24. do Termo de Referência (2554508):

(...)

- d) Quanto à manifestação apresentada por meio do OFÍCIO N° 293/2022/SEAD - CR-NOMT/DIT - CR-NOMT/CR-NOMT/FUNAI (4625021):
- Em contato com a empresa contratada Prime Consultoria e Assessoria Empresarial fomos informados que a mesma não fornece essa tabela padrão de preços dos fabricantes de peças originais.
 - A contratada ainda informou da impossibilidade de um fornecimento prévio de preços de peças e mão-de-obra, só sendo possível após o fornecimento do orçamento/cotações das empresas credenciadas que realizam as manutenções.
 - Os preços e/ou valores de peças e mão-de-obra são lançados tendo como base os mercados regionais e locais das empresas credenciadas pela contratada, variando de acordo com as localizações geográficas.
- Solicitamos apresentar documento formal da contratada em que ela tenha feito as três afirmações acima citadas. Caso as tratativas quanto a esse tema tenham sido feitas de maneira informal, seja notificada a empresa formalmente quanto à obrigatoriedade do cumprimento do previsto no item 3.1.23. e 3.1.24. do Termo de Referência (SEI/FUNAI – 2554508), que assim explicita:
- 3.1.23. Disponibilizar sistema ou outro instrumento hábil similar, que possibilite que o gestor/fiscal efetue consulta online, tanto da tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto da tabela de tempos padrão de mão-de-obra das fabricantes de veículos;
- 3.1.24. Garantir a adoção da tabela padrão do fabricante para o cálculo da hora/serviço pelos credenciados;
- Resposta: Informamos ter inserido nos autos o Ofício N° 357/2022 e e-mail enviado à PRIME (4762762), ao que aguardamos a resposta do mesmo.*

Identifica-se, portanto, o descumprimento ao previsto nos itens citados, bem como a desconformidade com os requisitos da contratação, registrados nos itens 5.1.6. e 5.1.8. do TR:

(...)

5.1.6 disponibilizar e manter funcionando, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sistema informatizado online, via internet, com vários níveis de acesso a usuários, possibilidade de configurações, parametrizações e demonstrativos diversos, canais de suporte e atendimento completo, além das seguintes funcionalidades mínimas:

I - registro de todas as etapas dos serviços, desde a entrada do veículo/motor/embarcação no estabelecimento até sua retirada, de forma padronizada e individualizada;

II - módulo de orçamento de peças e serviços para fins de cotação de preços para manutenção e reparo de veículos, motores e embarcações;

III - possibilidade de múltiplas cotações sem deslocamento do veículo, motor e embarcações;

IV - disponibilidade de tabelas de preços referenciais de peças e de serviços;

V - controle de manutenção preventiva e corretiva da frota;

VI - registro de peças e serviços requeridos por cada veículo, motor e embarcação com respectivas datas, quantidades, preços, prazo de garantia e cotações de outros estabelecimentos;

VII - identificação do usuário que aprovou a cotação de preços e autorizou a execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais;

VIII - possibilidade de definição e gerenciamento de regras e permissões para os serviços;

IX - acesso e acompanhamento de informações em tempo real e das transações realizadas e recusadas;

X - opção de emissão de demonstrativos operacionais, gerenciais, financeiros e de controle.(Grifo nosso)

(...)

5.1.8. disponibilizar acesso ao sistema Audatex Molcar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil similar, composto por ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta online, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto às tabelas de tempos padrão de mão de obra (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios;(Grifo nosso)

A metodologia de orçamentação de cada serviço tendo como teto o valor constante nas tabelas referenciais, descontado o percentual mínimo previsto no contrato, é o que fundamenta a contratação, contribuindo para a gestão da frota e garantindo a economicidade e vantajosidade para a Funai.

Quanto à rotina de avaliação dos tipos de necessidades de manutenção dos veículos, uma vez que a CR não preenche o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial (Anexo IV) - Nº 3/2021, não foi possível identificar algum tipo de programa para a manutenção preventiva, bem como o seguimento dos procedimentos quando da manutenção corretiva, consoante art. 26 e art. 27 da IN nº 03/2021. A manutenção preventiva se deu basicamente nos serviços de lavagem. De acordo com a descrição nas OS executadas, constatou-se que, no período de janeiro a março de 2022, em sua grande maioria, foram realizados serviços de manutenção corretiva, conforme quadro:

Quadro 17 - Totais manutenções agrupados por categoria janeiro-março/2022

Categoria	Quantidade de Manutenções	Total de Peças	Total de Mão de Obra
Corretiva	170	R\$473.986,87	R\$229.985,90
Preventiva	64	R\$0,00	R\$14.130,45
Total das categorias	234	R\$473.986,87	R\$244.116,35

Fonte: Elaboração Audin

No que se refere à rede de prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva credenciada estar distribuída geograficamente de forma adequada, estão credenciados no mínimo 139 prestadores na região atendida pela CR-NOMT e CTL subordinadas. Atenta-se, contudo, que a maior concentração de despesas da execução dos serviços se dá num determinado estabelecimento (Soma Auto Mecânica), conforme demonstrado no Quadro 11, item 2.9. Ressalta-se, ainda, que os serviços são prestados em três municípios Juara/MT, Juína/MT e Vilhena/RO, centrados em 12 fornecedores dos 139 disponíveis, de acordo com dados aproximados, descrito a seguir:

Quadro 18 - Distribuição de Oficinas por Cidade/UF

Item	Oficinas credenciadas por Cidade/UF	QTD
1	Juína/MT	43
2	Brasnorte/MT	10
3	Juara/MT	17
4	Aripuanã/MT	16
5	Colniza/MT	7
6	Sapezal/MT	29
7	Campo Novo do Parecis/MT	13
8	Vilhena/RO	Dados não disponibilizados, contudo, da análise da amostra identifica-se 4 fornec
Total		139

Fonte: Elaboração Audin

Com base nos documentos apresentados e na ausência de comprovação da consulta dos preços nas tabelas e cotações de valores, constatou-se, por conseguinte, a não utilização das tabelas de referência para aplicação do desconto mínimo ou superior, a não realização de 3 orçamentos, a ausência de implantação de rotina de avaliação dos tipos de necessidades de manutenção dos veículos e maior concentração de despesas da execução dos serviços num determinado estabelecimento.

Como causas pode-se apontar descumprimento da pactuação contratual e termo de referência respectivo, bem como a falta de priorização dos serviços de manutenção preventiva e ausência do preenchimento do Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial (Anexo IV) - N° 3/2021, que demonstraria os dados para viabilizar a rotina dos tipos de necessidades de manutenção dos veículos.

Como consequências, cita-se a concentração de contratações com poucos fornecedores; possível pagamento de preços maiores do que os corretos pelos serviços prestados, tomando por base as premissas de especificação do termo de referência e o aumento da manutenção corretiva, acarretando mais gastos, considerando que o custo dos serviços é mais alto.

Faz-se necessário apontar que o prazo de vigência do Contrato nº 423/2020 foi prorrogado por mais 12 meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, por meio do 2º Termo Aditivo Sead - CR-NOMT (4740864), em 07/12/2022 - Extrato TERMO ADITIVO Nº 2/2022 (4766254), cujo item 8.1 prevê: "Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.", sem que a CR tomasse medidas administrativas para sanar as falhas de execução contratuais existentes.

2.12. O veículo modelo VOYAGE 1.6, placa NUD-3327, ultrapassa o valor limite de manutenção e há veículos ociosos (NPO-3375, NPH-8738, JZR-6590, NUA-2806 e HMK-1371), após serviços de manutenção.

Este item refere-se à Questão de Auditoria 3 e Subquestão de Auditoria 3.7., conforme Quadro 1.

Do universo de 46 veículos, a escolha amostral recaiu sobre os 12 veículos automotores com valores mais baixos, que têm maior probabilidade de serem caracterizados como antieconômicos, em função do montante de recursos despendidos em manutenções realizadas.

Com o advento da Instrução Normativa IN nº 3/2008, foram estabelecidos critérios para classificação e utilização de veículos oficiais e determinou-se aos órgãos e entidades apuração dos custos operacionais dos veículos no intuito de identificar os que necessitam de reparos e os antieconômicos ou mesmo irrecuperáveis.

Para que o veículo seja considerado inservível, assim define o Decreto 9.373/2018:

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinqüenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinqüenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação. Art. 6º Os bens móveis inservíveis ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa.

(...)

Art. 7º Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inóportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010. (Grifo nosso)

A unidade não detém mapas de desempenho de veículos individualizados da frota, contudo, a partir dos relatórios sintéticos de manutenções realizadas entre 01/01/2022 até 01/09/2022, identificados no bojo do processo (08789.000349/2022-57) e relatórios de abastecimento das viaturas, verificados no âmbito do processo (08789.000031/2022-76), no período de 01/01/2022 até 28/11/2022, foi possível realizar um levantamento aproximado.

Quadro 19 - Custos de abastecimento e manutenção veículos mais抗igos

Item	Marca	Modelo	Placa	Combustível	Ano	Idade	Abastecimento R\$ 01/01/2022 até 28/11/2022	Valor Total de Peças R\$ 01/01/2022 até 01/09/2022	Valor Total de Mão de Obra R\$ 01/01/2022 até 01/09/2022	Valor Total	Km	Km/l	Km Rodado
1	MITSUBISHI	L-200 4X4 GL	NPO-3375	DIESEL	10/11	11		3.547,80	1.129,20	4.677,00			
2	CITROEN	VAN JUMPER M33M 23S 1.6 127CV	HMK-1375	DIESEL	11/12	10	3.874,89	11.749,69	5.248,01	16.997,70	7.902	14,98	8.809
3	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	NUD-3327	FLEX	10/11	11	5.479,67	10.309,39	5.441,27	15.750,66	7.738	12,39	8.180
4	MITSUBISHI	L-200 4X4 GL	NPH-8738	DIESEL	08/09	13		790,56		790,56			
5	FORD	F-4000 G	JZR-6590	DIESEL	99/99	13		10.153,79	8.121,47	18.275,26			
6	MITSUBISHI	L-200 4X4 GL	NUA-2806	DIESEL	10/11	11		11.447,86	4.382,10	15.829,96			
7	MITSUBISHI	L-200 4X4 GL	NJF-6778	DIESEL	08/08	14							
8	MITSUBISHI	L-200 4X4 GL	NPM-6075	DIESEL	10/11	11							
9	MITSUBISHI	L-200 4X4 GL	NPO-2305	DIESEL	10/11	11							
10	CITROEN	VAN BOXER M33M 23S 1.6 127CV	OAY-9277	DIESEL	11/12	10							

11	CITROEN	VAN JUMPER M33M 1.6 127CV	HMK-1371	DIESEL	11/12	10		2.246,94	234,90	2.481,84	
12	TOYOTA	HILUX 4CDL	NDJ-5260	DIESEL	04/05	17					

Fonte: Consolidação de dados extraídos dos processos 08789.000349/2022-57 e 08789.000031/2022-76

Preliminarmente, destacam-se do quadro que apenas dois veículos, Placas NUD-332 e HMK-1375, foram abastecidos e detém dados de quilometragem. Constatou-se que sete veículos tiveram gastos com manutenção (mão de obra e/ou peças). Relevante, ainda, que 10 viaturas não circularam, em que pese cinco delas terem recebido reparos (NPO-3375, NPH-8738, JZR-6590, NUA-2806 e HMK-1371), com montantes consideráveis de gastos na ordem de R\$ 18.275,26 na viatura placa JZR-6590 e R\$ 15.829,96 na viatura placa NUA-2806.

De acordo com o Art. 2º da IN nº 3/2008, veículos ociosos são aqueles sem aproveitamento em razão de não mais atenderem suas necessidades, embora em condições de uso.

Já para caracterizar os veículos antieconômicos deve-se atentar ao quesito se a manutenção for onerosa ou cujo rendimento for precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo e não seja economicamente vantajosa sua adequação, conforme está preconizado no Art. 2º da IN nº 3/2008. Combinado com o item 9.3 da IN nº 205/88, a recuperação somente será considerada viável se a despesa envolvida com o bem móvel orçar no máximo 50% (cinquenta por cento) do seu valor estimado no mercado. Caso seja considerado antieconômico ou irrecuperável, o material deverá ser alienado, em conformidade com o disposto na legislação vigente. Os veículos recuperáveis, ou seja, cuja recuperação seja possível com orçamento máximo de cinquenta por cento de seu valor de mercado, também estão descritos no supracitado artigo.

Dentre os veículos acima relacionados, o veículo de modelo VOYAGE 1.6, placa NUD-3327, ano de fabricação 2011, tem preço na tabela de referência de valores médios de veículos no mercado nacional - FIPE calculado em R\$ 28.959,00, conforme consulta realizada em outubro/2022. O valor de 50% corresponde a R\$ 14.479,50, contudo a unidade apresentou despesas com manutenção que ultrapassam os 50% do valor de mercado dos veículos, na ordem de R\$ 15.750,66, representando 54,38%. Este percentual é desaconselhado para a continuidade de uso do mesmo, por estar em desacordo com a norma, considerando-o antieconômico, pois representa manutenção onerosa.

Isto posto, evidencia-se a existência do não cumprimento dos limites da IN Nº 3/2008.

Ademais, verifica-se que há veículos ociosos, são os de placa NPO-3375, NPH-8738, JZR-6590, NUA-2806, NJF-6778, NPM-6075, NPO-2305, OAY-9277, HMK-1371 e NDJ-5260, considerando que não circularam de janeiro até novembro do corrente ano.

Adicionalmente, conforme imagens disponibilizadas pela unidade, constatou-se a existências de veículos inservíveis depositados e até empilhados em terrenos descobertos, como se vê em registro fotográfico:

Figura 12 - Veículos parados



Fonte: CR-NOMT documento (4625156)

Identificou-se que os dados para o veículo de placa NUD-3327 não apresentam integridade em relação à quilometragem, conforme destacado no quadro anterior.

Quadro 20 - Abastecimento x Km rodados da Viatura - Placa HMK-1375

OS	Placa	Abastecimento R\$	Qtde (L)	Km	Km/L	Km Rodado	Relatório de Abastecimentos de Veículos 2022 com Nº SEI
6174	HMK-1375	456,78	67,917	96.423	25,28	1.717	Relatório Nº1085123 (3905525) - Fevereiro-2022
6175	HMK-1375	203,85	32,328	96.603	5,57	180	Relatório Nº1085123 (3905525) - Fevereiro-2022
6185	HMK-1375	267,52	47,13	96.968	7,74	365	Relatório Nº1085123 (3905525) - Fevereiro-2022
6192	HMK-1375	124,59	20,185	97.331	17,98	363	Relatório Nº1085123 (3905525) - Fevereiro-2022
6519	HMK-1375	518,33	68	99.341	29,56	2.010	Relatório (4093960) - Abril-2022
6776	HMK-1375	444,44	53	100.832	28,13	1.491	Relatório Nº 1184359 SEDE (4242331) - Maio-2022
7465	HMK-1375	319,64	36,459	101.558	19,91	726	Relatório SEDE Nº 1301531 (4480873) - Agosto-2022
7469	HMK-1375	239,03	32,541	101.812	7,81	254	Relatório SEDE Nº 1301531 (4480873) - Agosto-2022
7810	HMK-1375	428,96	54,24	102.592	14,38	780	Relatório nº1334485 (4563662) - Setembro-2022
7837	HMK-1375	383,85	51,322	102.963	7,23	371	Relatório nº1334485 (4563662) - Setembro-2022
8839	HMK-1375	237,75	35,349	103.202	6,76	239	Relatório nº1334485 (4563662) - Setembro-2022
8849	HMK-1375	250,15	33,445	103.515	9,36	313	Relatório nº1334485 (4563662) - Setembro-2022
5999	NUD-3327	374,54	53,35	186.918	16,87	900	Relatório Nº1054086 (3822462) - Janeiro-2022
6071	NUD-3327	278,17	44,865	187.388	10,48	470	Relatório Nº1085123 (3905525) - Fevereiro-2022
6083	NUD-3327	293,70	42	189.065	39,93	1.677	Relatório Nº1085123 (3905525) - Fevereiro-2022
6428	NUD-3327	277,10	35	188.620	0,00	0	Relatório Nº1119872 (4008432) - Março-2022
6523	NUD-3327	154,36	20	188.766	7,30	146	Relatório (4093960) - Abril-2022
6536	NUD-3327	7,12	0,922	188.843	83,51	77	Relatório (4093960) - Abril-2022
6592	NUD-3327	270,13	35	188.913	2,00	70	Relatório (4093960) - Abril-2022
6653	NUD-3327	385,89	50	1	0,00	0	Relatório (4093960) - Abril-2022
6791	NUD-3327	403,71	52,31	189.205	3.616,98	189.204	Relatório Nº 1184359 SEDE (4242331) - Maio-2022
6794	NUD-3327	268,26	35,15	189.546	9,70	341	Relatório Nº 1184359 SEDE (4242331) - Maio-2022
7100	NUD-3327	152,45	20	190.043	24,85	497	Relatório Nº 1221515 (4280868) - Junho-2022
7272	NUD-3327	193,19	30	190.289	8,20	246	Relatório Sede - N ° 1258814 (4374539) - Julho-2022
7476	NUD-3327	334,53	53,292	190.484	3,66	195	Relatório SEDE Nº 1301531 (4480873) - Agosto-2022
7481	NUD-3327	97,72	16,029	190.705	13,79	221	Relatório SEDE Nº 1301531 (4480873) - Agosto-2022
7494	NUD-3327	286,20	46,949	191.292	12,50	587	Relatório SEDE Nº 1301531 (4480873) - Agosto-2022
7515	NUD-3327	135,96	21,96	191.515	10,15	223	Relatório SEDE Nº 1301531 (4480873) - Agosto-2022
7520	NUD-3327	205,03	28,205	191.855	12,05	340	Relatório SEDE Nº 1301531 (4480873) - Agosto-2022
7535	NUD-3327	157,70	30,11	192.281	14,15	426	Relatório SEDE Nº 1301531 (4480873) - Agosto-2022
7536	NUD-3327	249,93	34,38	192.701	12,22	420	Relatório SEDE Nº 1301531 (4480873) - Agosto-2022
7654	NUD-3327	116,77	20	1	0,00	0	Relatório SEDE Nº 1301531 (4480873) - Agosto-2022
7749	NUD-3327	116,23	20,005	193.604	9.677,73	193.603	Relatório nº1334485 (4563662) - Setembro-2022
7767	NUD-3327	114,29	20	193.734	6,50	130	Relatório nº1334485 (4563662) - Setembro-2022
7809	NUD-3327	85,72	15	193.922	12,53	188	Relatório nº1334485 (4563662) - Setembro-2022
9000	NUD-3327	112,38	20	194.139	10,85	217	Relatório (4649671) - Outubro-2022
9065	NUD-3327	168,57	30	194.292	5,10	153	Relatório (4649671) - Outubro-2022
9136	NUD-3327	120,01	20	194.543	12,55	251	Relatório nº1414788-sede (4734294) - Novembro-2022
10183	NUD-3327	120,01	20	194.656	5,65	113	Relatório nº1414788-sede (4734294) - Novembro-2022

Fonte: CR-NOMT - Relatório de Abastecimentos de Veículo

Como causas, verifica-se ausência de controle dos percentuais de gastos com manutenções, falta de priorização das demandas relacionadas ao desfazimento dos veículos inservíveis.

Por consequência, além de ocasionar mau aproveitamento do espaço público, impacta negativamente a imagem da CR-NOMT, devendo a Administração priorizar o desfazimento e destinação adequada desse patrimônio. Observa-se também a destinação inadequada de recursos públicos em viaturas que, pelas informações prestadas, não produzem retorno operacional à administração.

3. RECOMENDAÇÕES

Achado 2.1.

Recomenda-se à Dages

1. Empenhar esforços para auxiliar a CR-NOMT na força tarefa promovida por meio do Edital nº 10/2022/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI, publicado no Boletim de Serviços da Funai nº 187, de 30/09/2022, visando entre outros assuntos, a realização do seu Inventário Patrimonial e respectivos Termos de Responsabilidade da sede da Coordenação Regional e das Coordenações Técnicas Locais subordinadas, com os meios materiais e reforço da força de trabalho.

Prazo: 30/04/2023.

Achado 2.1. e Achado 2.6.

Recomenda-se à Dages

2. Verificar a possibilidade de reforçar o efetivo de servidores da CR-NOMT.

Prazo: 30/04/2023.

Achado 2.1. e Achado 2.2.**Recomenda-se à CR-NOMT**

3. Efetivar a regularização patrimonial de bens da CR-NOMT e CTL subordinadas, providenciando a transferência de carga de cada unidade ao gestor responsável por ela.

Prazo: 30/06/2023.

4. Verificar a situação patrimonial de cada unidade no âmbito da CR-NOMT, em caso de desconformidade, proceder processo de apuração de responsabilidade dos bens não localizados.

Prazo: 31/12/2023.

Achado 2.1.**Recomenda-se à CR-NOMT**

5. Empenhar esforços para que seja instituída a Comissão de Inventário, bem como seja realizado o primeiro inventário patrimonial da unidade e respectivos Termos de Responsabilidade da sede da Coordenação Regional e das Coordenações Técnicas Locais subordinadas, segundo os prazos previstos na legislação vigente, bem como instar processo de apuração de responsabilidade dos bens porventura não localizados, de acordo os prazos estabelecidos na Portaria nº 67/Pres, de 28 de janeiro de 2021.

Prazo: 31/12/2023.

Achado 2.2.**Recomenda-se à CR-NOMT**

6. Estruturar/Adotar rotina ou fluxo no âmbito dos processos de recebimentos de bens móveis que permitam elaborar Termos de Recebimento Provisórios e Definitivos.

Prazo: implantação imediata, com primeiro monitoramento em 30/04/2023.

Achado 2.3.**Recomenda-se à CR-NOMT**

7. Enviar mensalmente à Coordenação de Contabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do movimento, o Relatório de Movimentação de Bens Móveis, em cumprimento ao que prevê o item 10.1 da Portaria nº 67/Pres, de 28/01/21.

Prazo: implantação imediata, com primeiro monitoramento em 30/04/2023.

8. Adotar providências para efetuar ajustes nas contas relativas aos bens móveis, objetivando correções de inconsistências nos registros efetuados nos sistemas SIAFI e SIADS.

Prazo: implantação imediata, com primeiro monitoramento em 30/04/2023.

Achado 2.5.**Recomenda-se à CR-NOMT**

9. Adesivar todos os veículos que estejam em condições de circulação no âmbito da CR-NOMT e CTL subordinadas e encaminhar as fotos à Audin.

Prazo: 30/01/2023.

Achado 2.6.**Recomenda-se à CR-NOMT**

10. Empenhar esforços para que sejam elaborados, oportunamente, os documentos concernentes ao acompanhamento dos custos operacionais e deslocamentos da frota de veículos da CR-NOMT e das CTL subordinadas, conforme Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial, Anexo IV da IN nº 3- Funai, de 8/02/2021.

Prazo: implantação imediata, com primeiro monitoramento em 30/04/2023.

Achado 2.7.**Recomenda-se à CR-NOMT**

11. Aprimorar os controles concernentes ao uso de veículo oficial observando, dentre outros, os seguintes pontos:

- Registrar, tempestivamente, todas as informações relativas aos deslocamentos com os veículos oficiais, principalmente: dia completo (dia/mês/ano), saída (hora e odômetro), chegada (hora e odômetro), origem, percurso, finalidade, autorizado por e motorista (legível), conforme modelo de ficha Controle de Circulação de Viatura, Anexo I da IN nº 3- Funai, de 8/02/2021.

Prazo: implantação imediata, com primeiro monitoramento em 30/04/2023.

12. Implementar o uso do Termo de Responsabilidade para Utilização de Veículo Oficial no âmbito da CR-NOMT e suas CTL subordinadas, em observância ao que determina a [Instrução Normativa nº 3, de 8/02/2021](#).

Prazo: implantação imediata, com primeiro monitoramento em 30/04/2023.

Achado 2.8.**Recomenda-se à CR-NOMT**

13. Adotar a emissão do formulário Requisição de Veículo na rotina diária dos deslocamentos dentro do município da CR-NOMT, informando a natureza do serviço, devidamente assinado pelo responsável.

Prazo: implantação imediata, com primeiro monitoramento em 30/04/2023.

14. Realizar emissão de ITE no deslocamentos intermunicipais de motorista contratados, conforme preconiza o Art. 9º da IN nº 03/2021.

Prazo: implantação imediata, com primeiro monitoramento em 30/04/2023.

Achado 2.9.

Recomenda-se à CR-NOMT

15. Designar de forma tempestiva gestores e fiscais (titular e substituto) para o Contrato 423/2020 (2749959), atinente aos serviços manutenção da frota de veículos da CR-NOMT e CTL subordinadas, e atentar para que a formalização de tais agentes esteja presente nas contratações futuras.

Prazo: implantação imediata, com primeiro monitoramento em 30/04/2023.

16. Adotar na instrução processual da execução e fiscalização do Contrato 423/2020 documentos mínimos adotando ordem cronológica desde a solicitação dos serviços até sua conclusão com o pagamento: demandante do serviço, laudo técnico, ordem de serviço, tabelas de referência de preços e tempos padrão de mão-de-obra, orçamento das oficinas que participaram das cotações de preços, notas fiscais dos fornecedores que tiveram os orçamentos aprovados, imagens referentes aos serviços e peças), de forma a conter documentos necessários para uma melhor fiscalização do contrato e transparéncia das informações.

Prazo: implantação imediata, com primeiro monitoramento em 30/04/2023.

17. Dar acesso ao sistema a todos os fiscais e gestores do Contrato 423/2020, de modo que possam visualizar as fases de execução do serviço e as documentações produzidas, verificando a possibilidade de estabelecer segregação de funções.

Prazo: implantação imediata, com primeiro monitoramento em 30/04/2023.

18. Aplicar as sanções administrativas cabíveis contra a contratada pelo descumprimento contratual de não ter fornecido, até a presente data, as tabelas previstas nos itens 3.1.23, 3.1.24, 5.1.6 e 5.1.8 e exigir o seu urgente fornecimento. Até que tais tabelas sejam fornecidas, essa CR deve parar a execução de serviços e a aquisição de peças. Caso a empresa de fato não atenda à previsão do termo de referência do contrato, este deve ser rescindido, já que tais tabelas são a base para a especificação dos serviços e peças, bem como para a aplicação do desconto pactuado.

Prazo: implantação imediata, com primeiro monitoramento em 31/01/2023.

Recomenda-se à CGRL

19. Na mesma linha da recomendação 12, do achado 2.7, do RA-024 (3846290), empenhar esforços para normatizar formalmente o processo de gestão e fiscalização contratual na Funai, atualizando manuais ou criando inclusive cartilhas específicas que orientem os gestores e fiscais sobre o processo de fiscalização de contratos, com ampla divulgação, de modo a garantir a emissão de documentos que possam evidenciar um histórico de gerenciamento do contrato, tais como relatórios de registros e comunicação dos gestores e fiscais de contratos.

No que tange à instrução processual de pagamento, padronizar o conteúdo de documentos mínimos, adotando ordem cronológica desde a solicitação dos serviços até sua conclusão com o pagamento, como por exemplo os seguintes documentos:

- demandante do serviço;
- laudo técnico;
- ordem de serviço;
- tabelas de referência de preços e tempos padrão de mão-de-obra;
- orçamento das oficinas que participaram das cotações de preços;
- notas fiscais dos fornecedores que tiveram os orçamentos aprovados;
- nota fiscal da empresa gestora de frota;
- atestes dos fiscais;
- imagens referentes aos serviços e peças;
- demais documentos previstos na legislação vigente.

Prazo: 30/06/2023.

Achado 2.10.

Recomenda-se à CR-NOMT

20. Sistematizar rotina para liquidar tempestivamente as notas fiscais e fazer as apropriações no SIAFI, bem como acompanhar o vencimento do prazo de pagamento, visando sanar a incidência de juros decorrente de pagamento em atraso, aos quais a própria administração deu causa.

Prazo: implantação imediata, com primeiro monitoramento em 30/04/2023.

Recomenda-se à Presidência

21. Adotar providências para apurar quem deu causa ao dano ao erário configurado pelo pagamento de juros e multa constante no ateste (4403103) e em todo os demais atestes do processo 08789.000306/2022-71, bem como tomar as providências a fim de que o valor seja resarcido.

Prazo: 28/02/2023.

Achado 2.11.

Recomenda-se à CR-NOMT

22. Abster-se de realizar novos serviços até que a empresa disponibilize as tabelas referenciais conforme pactuação contratual.

Prazo: implantação imediata, com primeiro monitoramento em 31/01/2023.

23. Exigir da empresa contratada atendimento à obrigatoriedade do cumprimento do previsto nos itens 3.1.19, 3.1.20, 3.1.23, e 3.1.24, do Termo de Referência, acatando os requisitos da contratação determinados nos itens 5.1.6. e 5.1.8. do mesmo TR.

Prazo: implantação imediata, com primeiro monitoramento em 31/01/2023.

24. Realizar 3 orçamentos entre as credenciadas, via sistema, para obtenção do maior desconto sobre o valor constante nas tabelas referenciais, observando-se o desconto mínimo pactuado no contrato.

Prazo: implantação imediata, com primeiro monitoramento em 30/04/2023.

25. A partir do preenchimento do Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial (Anexo IV) - IN nº 3/2021, elaborar rotina de avaliação de necessidades de manutenção dos veículos.

Prazo: implantação imediata, com primeiro monitoramento em 30/04/2023.

Achado 2.12.

Recomenda-se à CR-NOMT

26. Não empregar recursos públicos em viaturas consideradas ociosas, antieconômicas ou irrecuperáveis.

Prazo: implantação imediata, com primeiro monitoramento em 30/04/2023.

27. A partir da confecção do inventário de bens físicos patrimoniais, proceder os encaminhamentos necessários para o desfazimento dos veículos inservíveis, nos termos da legislação aplicável.

Prazo: 30/04/2024.

4. CONCLUSÃO

Diante das informações analisadas e dos fatos constatados, em resposta às questões e subquestões de auditoria propostas no presente trabalho, conclui-se que:

QUANTO AO CONTROLE PATRIMONIAL

A unidade não executa adequadamente a gestão de seu patrimônio de acordo com a legislação vigente e nunca concluiu inventário de bens, portanto, os prazos estabelecidos para constituição da Comissão de Inventário, conclusão do inventário e para submissão do Relatório Final à autoridade competente, não são respeitados e cumpridos.

Constatou-se que não há rotina de fazer inventários físicos patrimoniais por ocasião das passagens de cargo/função.

Os envios dos Relatório de Movimentação de Bens Móveis à Coordenação de Contabilidade são intempestivos, descumprindo o prazo legal estabelecido.

Das análises das documentações apresentadas não se identificou os Termos de Responsabilidade, de Transferência e de Movimentação de Bens, com a devida formalização, com registro das transferências e dos responsáveis.

Quanto à compatibilidade entre os registros contábeis relacionados a bens móveis constantes do SIADS e o SIAFI, foi verificada uma diferença maior no sistema contábil, no valor de R\$ 10.627.590,51, considerando a competência de Setembro de 2022, mostrando que há uma defasagem entre o registro contábil e patrimonial da CR-NOMT.

QUANTO À UTILIZAÇÃO DE VIATURAS

Os condutores dos veículos oficiais são servidores devidamente autorizados por meio de portaria ou motoristas contratados.

Foi possível constatar que somente 18 veículos dos 45 da frota estão adesivados e que três estão circulando sem identificação (sem a placa,) em desacordo com o previsto na IN SLTI/MPOG nº 03/2008. Não é possível afirmar que os demais veículos estejam adesivados. Além disso, em 14/12/2022, a unidade informou que recebeu da Funai sede 32 (trinta e dois) pares de adesivos, reforçando que eles não estavam devidamente identificados.

Verificou-se que a unidade não tem elaborado os Mapas de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial, portanto essa questão ficou prejudicada, não sendo possível avaliar a elaboração em consonância com os normativos vigentes.

Observou-se inconsistências no preenchimento do Controle de Circulação de Viatura, quando de sua existência, assim como a ausência de Termos de Responsabilidade para Utilização de Veículo Oficial. Há Controle de Circulação de Viatura com rasuras, indicação do percurso de forma genérica, ausência de assinatura de autorização, ausência de assinatura do motorista, ausência de finalidade do uso, ausência de hora e odômetro.

Outra questão que ficou prejudicada foi relativa às Requisições de Veículos para viagens a serviço dentro do mesmo município, uma vez que não foram apresentadas. Ainda, na ausência de emissão das referidas requisições, conclui-se que os veículos estão circulando sem autorização da unidade responsável, restando prejudicada a análise dos documentos.

Constatou-se que, quando os motoristas foram servidores, de fato as ITE foram devidamente elaboradas e autorizadas, descrevem a finalidade dos deslocamentos e estão em consonância com as ações institucionais da Funai. Todavia, estas não estão sendo feitas quando os motoristas são funcionários contratados.

Devido à ausência de Requisições de Veículo, ficou prejudicada verificar a natureza dos serviços. Tal natureza só foi possível de se identificar nas ITE analisadas que descrevem de forma sintética a finalidade do deslocamento.

QUANTO À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

A designação da equipe responsável pela gestão e fiscalização do Contrato 423/2020 ocorreu nove meses após a publicação do extrato do contrato no DOU. Além disso, alguns dos servidores constantes na portaria já não mais se encontram lotados naquela CR. A nova portaria atualizando a equipe de gestão e fiscalização foi publicada em 14/12/2022, após questionamento da equipe de auditoria.

Ficou demonstrada a baixa participação dos fiscais no acompanhamento da execução do contrato. Tais falhas decorrem da ausência de normas internas objetivas de como deverá ser realizado tal acompanhamento, em que pese haver o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai - Portaria nº 889/PRES, de 14 de setembro de 2015, este encontra-se desatualizado. Há, inclusive, recomendação da Audin sobre ele, considerando a elaboração do fluxo de processo, a identificação de todos os responsáveis, a documentação mínima necessária (parametrizada no SEI) e o estabelecimento dos prazos para cada atividade.

No decorrer da execução do supracitado Contrato não havia ocorrido nenhuma comunicação de falhas na execução do contrato, instauração de processo para apuração de tais falhas ou aplicação de sanções à contratada, porém, após questionamento da unidade de auditoria interna, foi expedida notificação à empresa contratada em função de descumprimento dos itens 3.1.23, 3.1.24, 5.1.6 e 5.1.8 do Termo de Referência (2554508).

As comunicações entre a CR-NOMT e a contratada se deram entre o Coordenador Regional titular ou substituto da CR-NOMT e representantes da empresa contratada, de forma regular.

Verificou-se fragilidades na instrução processual dos processos de pagamento, com ausência de documentos indispensáveis para acompanhamento dos fiscais. O detalhamento de peças e manutenções realizadas nos veículos está sob controle de um único servidor, o qual detém a gerência do sistema. Por outro lado, as Notas Fiscais dos fornecedores de peças e serviços não estão contidas no bojo da instrução processual, tampouco foram apresentadas à equipe de auditoria, não permitindo que o conteúdo da nota fiscal consolidada pela empresa Prime, que é utilizada para o pagamento, seja comparado com as dos fornecedores que de fato prestam o atendimento às viaturas.

Além disso, tal fato fica agravado pela falta de pastas de documentação dos veículos da sede da CRNOMT, particularmente dos documentos e imagens relativos às manutenções realizadas nos veículos, previstos no Parágrafo Único do Art. 27 da Instrução Normativa nº 3 - Funai, de 8 de fevereiro de 2021. Ainda, há também a ausência dos Mapas de Controle e Desempenho e Manutenção de Veículo Oficial, também previstos na supracitada IN.

A operacionalização do sistema foi centralizada em único servidor, a quem competiu acolher as necessidades de manutenção identificadas por motoristas contratados ou servidores, lançar ordens de serviço no sistema, receber e analisar orçamentos, aprovar o orçamento mais vantajoso, autorizar o serviço e considerar o serviço realizado, sem que os demais fiscais e gestores tenham tido acesso ao sistema de gerenciamento de frota.

O controle financeiro e a gestão de prazo são ineficientes, haja vista que todas as notas fiscais relacionadas aos dois atestes da amostra foram pagas em atraso de 15 até 40 dias, ocasionando pagamento de juros por atraso na quitação de notas fiscais pela Administração, no montante total de R\$6.097,81.

A questão relativa aos serviços de manutenção visando verificar se foram realizados de forma tempestiva e a um preço adequado ficou inviabilizada, isto é, não foram encaminhadas as tabelas de referência e documentos comprobatórios de realização de 3 orçamentos, o que tornou impossível a análise, uma vez que, sem parâmetros, não há como comprovar que o valor gasto nas manutenções estão de acordo com o preço de mercado, balizado, de acordo com o TR, pelo uso de tais tabelas.

Quanto à rotina de avaliação dos tipos de necessidades de manutenção dos veículos, uma vez que a CR não preenche o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial (Anexo IV) - N nº 3/2021, não foi possível identificar algum tipo de programa para a manutenção preventiva, que se deu basicamente nos serviços de lavagem.

No que se refere à rede de prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva credenciada estar distribuída geograficamente de forma adequada, estão credenciados no mínimo 139 prestadores na região atendida pela CR-NOMT e CTL subordinadas. Atenta-se, contudo, que a maior concentração de despesas da execução dos serviços se dá num determinado estabelecimento, conforme demonstrado no Quadro 11, item 2.9. Ressalta-se, ainda, que os serviços são prestados em três municípios: Juara/MT, Juína/MT e Vilhena/RO, centrados em 12 fornecedores.

A unidade não detém mapas de desempenho de veículos individualizados da frota, mas, a partir dos dados disponíveis foi possível verificar que há veículos ociosos, considerando que não circularam de janeiro até novembro do corrente ano. São os de placa (NPO-3375, NPH-8738, JZR-6590, NUA-2806, NJF-6778, NPM-6075, NPO-2305, OAY-9277, HMK-1371 e NDJ-5260). Constatou-se também a existência de veículos inservíveis depositados em terrenos abertos.

O veículo modelo VOYAGE 1.6, placa NUD-3327, ano de fabricação 2011, tem preço na tabela de referência de valores médios de veículos no mercado nacional - FIPE calculado em R\$ 28.959,00, conforme consulta realizada em outubro/2022. O valor de 50% corresponde a R\$ 14.479,50, contudo a unidade apresentou despesas com manutenção que ultrapassam os 50% do valor de mercado dos veículos, na ordem de R\$ 15.750,66, representando 54,38%. Este percentual é desaconselhado para a continuidade de uso do mesmo, por estar em desacordo com a norma, considerando-o antieconômico, pois representa manutenção onerosa. Ademais, identificou-se que os dados para o veículo de placa NUD-3327 não apresentam integridade em relação à quilometragem indicada nos controles de abastecimento.

Diante do acima exposto, considerando o não recebimento das tabelas de referência citadas no achado nº 2.11 até o fim da fase das análises de auditoria, bem como o fato de que os estudos comparativos entre os preços máximos que deveriam ter sido pagos e os preços de fato praticados irá demandar um longo período de tempo, optou-se por encerrar esta auditoria no exercício de 2022 e programar uma auditoria complementar no Planejamento Anual de 2023, quando será feito o estudo dos possíveis danos ao erário.

(assinado eletronicamente)

Maria Tereza Stamatto Passarela

Chefe do Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Risco – Sear

(assinado eletronicamente)

Antônio Senna

Chefe do Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Auditoria

(assinado eletronicamente)

Maysa Sena de Carvalho

Coordenadora de Avaliação de Risco

(assinado eletronicamente)

Walace Nello Rodrigues Serodio

Auditor-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Walace Nello Rodrigues Serodio, Auditor(a) Chefe**, em 30/12/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAYS A SENA DE CARVALHO, Coordenador(a)**, em 30/12/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Ferreira Senna, Assistente Administrativo**, em 02/01/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Stamatto Passarela, Chefe de Serviço**, em 02/01/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4804472** e o código CRC **5A0C9FFC**.